Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025 | Ano XIV – Edição Nº 3379 | Página 1 / 047

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2025.06.10 18:00:35 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Câmara Municipal de Ampére 7
Prefeitura Municipal de Barracão 8
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 26
Prefeitura Municipal de Mangueirinha 29
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 30
Prefeitura Municipal de Palmas 31
Prefeitura Municipal de Pranchita 41
Prefeitura Municipal de São João 42
Prefeitura Municipal de Verê 44
Câmara Municipal de Verê 45

Associações

ARSS 46

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às dezesseis horas, na Câmara Municipal de vereadores em Ampére, Paraná, o Diretor Administrativo, Sr. Evandro Dal Vesco deu abertura a Audiência Pública, que tem como objetivo demonstrar e divulgar para a população em geral as metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e cinco. Estavam presentes nesta audiência além do Diretor Administrativo, o presidente da Câmara Municipal de vereadores Sr. Irio Barbieri, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador Robson Sari juntamente com seus membros vereador Paulo Castro e vereador Antônio Ciesca, e ainda, o Contador Vanderlei Potrick, a Diretora Executiva da Câmara Municipal Sonia Lazzarotto, a Contadora da Câmara Sra. Elizabeth De Toni Riselo e demais munícipes de outros segmentos da sociedade. Sendo que quem presidiu os trabalhos desta Audiência Pública, foi o Diretor Administrativo, Evandro Dal Vesco, o qual agradeceu a participação de todos e destacou a importância da realização dessas audiências como meio de divulgação a população da arrecadação e aplicação dos recursos públicos. Em seguida passou então a demonstração dos dados referente a arrecadação, explicando as receitas por categoria econômica, o valor previsto, o arrecadado e a diferença. Dando seqüência foi demonstrado com relação às despesas por função de governo, o valor previsto, o arrecadado e a diferença. Dando prosseguimento foi detalhado os valores e percentuais aplicados em Educação, Saúde, gastos com pessoal e pagamento da divida fundada interna, além dos repasses efetuados a Câmara de Vereadores. Todos os dados apresentados foram minuciosamente detalhados para os presentes, e as dúvidas e questionamento levantados foram dirimidas, e, sem mais nada a tratar, o Senhor Diretor Administrativo, declarou encerrada a presente audiência. Esta ata foi lavrada por mim, Sonia Lazzarotto, Diretora Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, a qual após lida e achada conforme a assino, juntamente com o Diretor Administrativo, Vereadores, Técnicos do Executivo Municipal e os demais presentes dos diversos segmentos da sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS
1º Quadrimestre de 2025

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Vlr.previsto 1º Quadrimestre	Vlr.Arrecadado 1º Quadrimestre	Diferença (+ / -)
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	3.750.000,00	4.967.622,90	1.217.622,90
Receita de Contribuições	820.000,00	755.912,97	-64.087,03
Receita Patrimonial	130.000,00	408.729,11	278.729,11
Receita Agropecuaria	0,00	111,18	111,18
Receita de Serviços	540.000,00	186.714,29	-353.285,71
Transferências Correntes	25.500.000,00	29.407.273,67	3.907.273,67
Outras Receitas Correntes	19.200,00	25.149,76	5.949,76
Receitas de Capital	1.250.000,00	1.065.019,00	-184.981,00
TOTAL	32.009.200,00	36.816.532,88	4.807.332,88

ÓRGÃOS/DEPARTAMENTOS	Vlr. Previsto 1º Quadrimestre	Vlr.Aplicado 1º Quadrimestre	Diferença (+ / -)
GOVERNO MUNICIPAL	259.706,92	323.721,51	64.014,59
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.822.938,04	2.472.431,39	649.493,35
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.074.443,20	1.278.522,21	204.079,01
SECRETARIA RODOVIÁRIA	1.808.897,36	2.188.167,74	379.270,38
SECRET.OBRAS,URBAN.PAISAG.	2.823.093,64	3.500.748,55	677.654,91
SECRETARIA DE SAÚDE	8.532.964,04	11.499.747,00	2.966.782,96
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	673.956,24	827.686,26	153.730,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.014.599,80	12.442.176,23	1.427.576,43
SECRETARIA DE ESPORTES	858.235,48	244.760,99	-613.474,49
SECRETARIA FOMENTO AGROPEC.	641.489,40	739.723,69	98.234,29
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	60.000,00	0,00	-60.000,00
SECR.INDUSTRIA E COMERCIO	187.716,68	98.434,19	-89.282,49
SECRETARIA DA CULTURA	281.901,84	290.214,58	8.312,74
SECRETATARIA DE TURISMO	9.121,32	5.500,00	-3.621,32
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.883,44		-30.883,44
TOTAIS	30.079.947,40	35.911.834,34	5.831.886,94

Superavit/Déficit Verificado	1.929.252,60	904.698,54	-1.024.554,06

AMPÉRE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.977.127/0001-28
RUA MARINGÁ, 287 - CENTRO - 85.640-000 AMPÉRE - PR

SITE: https://www.camaraampere.com.br/site/
3547-2301
EMAIL: camaramunicipal789@gmail.com

DEMONSTRATIVO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

DOTAÇÕES	ORÇADO	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIM.	SALDOS
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.448.500,00	118.235,71	466.263,99	982.236,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	86.650,00	5.762,75	22.269,62	64.380,38
Obrigações Patronais INSS	206.200,00	11.614,49	34.503,83	171.696,17
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.575,99	0,00	0,00	11.575,99
Contribuições	1.157,60	0,00	0,00	1.157,60
Diárias - Pessoal Civil	50.000,00	9.279,40	16.393,40	33.606,60
Material de Consumo	60.000,00	1.216,91	12.541,14	47.458,86
Passagens e Desp.com Locomoção	34.149,17	3.295,00	3.295,00	30.854,17
Outros Serviços - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços - Pessoa Jurídica	160.000,00	11.562,60	44.239,45	115.760,55
Equipamentos e Material Permanente	115.759,88	0,00	22.078,00	93.681,88
Obras e Instalações	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Auxílio Alimentação	5.200,00	398,50	1.547,00	3.653,00
Serviços de Tecnologia da Inf. E Com. PJ	46.303,95	3.308,19	12.784,76	33.519,19
TOTAIS	**2.530.496,59**	**164.673,55**	**635.916,19**	**1.894.580,40**

Elizabeth Cristine De Toni Riselo
CRC PR 038.332/O Contadora

IRIO BARBIERI
Presidente

Cod448975

PORTARIA Nº 289/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora VANESSA COLLA matrícula nº 1918, a contar de 09 de junho a 13 de junho de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de junho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod448972

PORTARIA Nº 290/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER 30(trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 121 da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados.

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO A USUFRUIR
678	RUDINETE BIALESKI	28/11/2023	a	01/12/2024	23/06/2025 a 22/07/2025
1865	GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER	08/06/2023	a	07/06/2024	23/06/2025 a 12/07/2025

Art. 2º–CONVERTER 10 dias de férias em abono pecuniário a servidora Glaucia Regina Sartori Maier, conforme prevê o artigo 121, parágrafo 5º da Lei nº 1807/2018.
Art. 3º–CONCEDER 15(quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, aos servidores abaixo nominados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO A USUFRUIR
1517	CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA	02/01/2025	a	01/01/2026	10/06/2025 a 24/06/2025
1787	CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA	07/02/2025	a	06/02/2026	10/06/2025 a 24/06/2025
2156	KARINA CAMERA RADAELLI	18/08/2022	a	17/08/2023	02/06/2025 a 16/06/2025
2643	MARIA F. GUERMO GURKIEVICZ	19/02/2024	a	18/02/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
2021	RENATA CATARINA DAGUETTI	06/09/2023	a	05/09/2024	02/06/2025 a 16/06/2025

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 10 de junho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod448973

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025
PROCESSO Nº 90/2025
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 30 de Junho de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de empresa de arbitragem para jogos de diversas modalidades esportivas (futsal, futebol suíço, futebol de campo, vôlei livre, vôlei de praia, futevôlei, basquete, jogos de bocha e futsal nas categorias sub 09, sub 12, sub 15 e sub 17), para a Secretaria de esportes do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 10 de Junho de 2025.
DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod448998

LEI Nº 2311/2025

Cria a Divisão de Trânsito e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei,
Art.1º–Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar na estrutura Administrativa, conforme Lei Municipal nº 1859/2019, a Divisão de Trânsito vinculada à Secretaria de Administração.
Divisão de Trânsito
Art.2º–A Divisão de Trânsito é responsável por:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V – Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;
XVI – Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
Art. 3º–O cargo de chefe da Divisão de Trânsito receberá gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento.
Art. 4º–A Divisão de Trânsito incluída no Organograma Municipal conforme Anexo I da presente Lei.
Art. 5º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 10 DE JUNHO DE 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

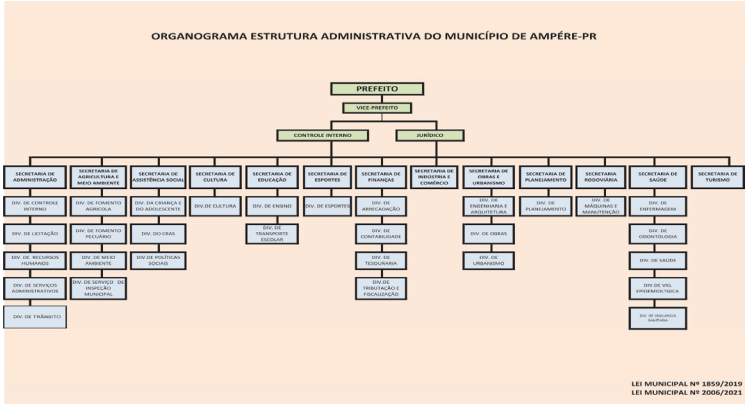

Cod448999

LEI Nº 2312/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Reduzir o Recuo Frontal para fins de Regularização de Edificação Existente.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1º–Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o recuo frontal para 2,00m, para fins de regularização de obra já existente, executada sobre o Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 93 (noventa e três), do Patrimônio Ampére, da Planta Geral da Cidade de Ampére, Estado do Paraná, com área total de 262,50m² e limites e confrontações contidas na matrícula nº 16.720, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.
Art. 2º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 10 DE JUNHO DE 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449000

LEI Nº 2313/2025

Altera a nomenclatura da Secretaria de Indústria e Comércio e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1º: Fica alterada na estrutura administrativa do Município de Ampére a nomenclatura da Secretaria de Indústria e Comércio, para que passe a ser Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação.
Art. 2º: Fica alterado o Organograma Municipal passando a viger conforme Anexo I da presente Lei.
Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 10 DE JUNHO DE 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

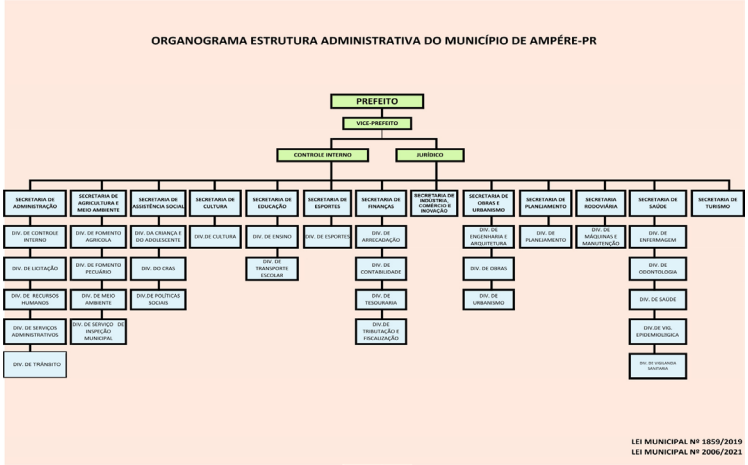

Cod449001

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025
O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto o período de envio de proposta e documentação para o Chamamento Público nº 09/2025 com início no dia 11/06/2025 à 26/06/2025, sendo que a abertura dos envelopes se realizará no dia 27 de Junho de 2025, às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido chamamento tem por objetivo o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de vacina, antiparasitário, banho e tosa, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para cães e gatos. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação – na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 10 de Junho de 2025.
Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito Municipal

Cod448997

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2025

O Prefeito Municipal de Ampére (PR), no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da Dispensa de Licitação nº 32/2025, Processo Administrativo nº 85/2025 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de Serviço De Retroescavadeira, para nova avaliação junto às secretarias Rodoviária e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sobre a necessidade da contratação imediata já que, encontra-se em andamento um processo de aquisição desta mesma máquina.
É Fundamental observar também, que a empresa a princípio selecionada no processo, manifestou não haver mais interesse em prestar os serviços e sequer chegou a formalizar o contrato com a Prefeitura, não acarretando qualquer prejuízo para ambas as partes.
Alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência da anulação da presente licitação.
Publique-se.
Ampére-PR, 10/06/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod449005

LEI Nº 2314/2025

Concede Incentivo para fins Industriais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ALEX DREIER MARAFON–ME, inscrita no CNPJ nº 47.255.887/0001-22, para fins de produção de móveis em madeira, o seguinte incentivo:
Cedência em comodato de um barracão fabricado em estrutura pré-moldada, coberto e sem fechamento, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo por fundações em sapatas ou blocos sobre estacas pilares em concreto armado (6,00m livre), vigas (braços) de cobertura em concreto armado, terças metálicas perfil UDC 40X100X40 e=3,00mm, tirantes e contraventos e agulhamento em aço a-36 e telhas de fibrocimento 6mm, a ser edificado sobre o Lote Rural nº 51-B (cinquenta e um B), da Gleba nº 30-AM (trinta AM), com área de 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), com limites e confrontações constantes na Certidão nº 11.133, do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza/PR.
Art. 2º – O incentivo previsto na presente lei será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.
Art. 3º – O benefício previsto na presente lei será revogado imediatamente, sem qualquer indenização à indústria, caso a mesma cometa alguma das infrações abaixo previstas:
Paralisar, por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
Estar inscrita em dívida ativa no âmbito municipal, estadual ou federal;
Art. 4º – Decorrido o prazo previsto no artigo 2º da presente lei deverá a empresa adquirir e devolver ao Município uma estrutura pré-moldada com as mesmas especificações da recebida a título de incentivo.
Art. 5º–O incentivo concedido através desta Lei rege-se também pelos demais dispositivos da Lei Municipal n° 1384/2011.
Art. 6º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 10 DE JUNHO DE 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449002

LEI Nº 2316/2025

Autoriza celebração de Termo de Fomento com a Associação Esportiva de Futebol Amperense.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse publico, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Esportiva de Futebol Amperense (AEFA), inscrita no CNPJ sob o nº 54.497.841/0001-85, no valor anual de até R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), e que poderá ser fornecido em material esportivo e/ou demais itens de necessidade, que tem por objeto o auxílio no desempenho das atividades e competições da associação, além, do fomento do ensino de esportes.
Art. 2º Fica ratificada a disposição da Lei Municipal nº 2286/2025, que reconhece como de utilidade pública a Associação Esportiva de Futebol Amperense (AEFA), inscrita no CNPJ sob o Nº 54.497.841/0001-85.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
16000–SECRETARIA DE ESPORTES
16001 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e lazer
812 – Desporto Comunitário
763 – Eventos Esportivos de Qualidade
2.43 – Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.50.41.00 Contribuições
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2294/2025..
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

Cod449004

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela

comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR30/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/06/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de tecidos, aviamentos e material para artesanato.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITENS	VALOR R$.
1479–EFIGENIA SILVERIO GERALDINO (97.407.779/0001-04)	01,02,03,04,11,13,14,18,21.	60.596,00
4115–TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)	05,12,15,19.	20.135,00
8267–MALU TECIDOS LTDA (35.148.848/0001-47	06,07,08,09,10,16,17,20.	15.699,00

Ampére-PR, 10/06/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod449007

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 30/2025

a) Licitação nº: DL30/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 02/06/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para ministrar e organizar a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e Capacitação do Conselho Tutelar
5117–CIARINI E BRESSAN LTDA–ME (13.472.604/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	41531–Contratação de empresa especializada para condução técnica da conferência (assessoria, palestra magna, coordenação de grupos de trabalho, sistematização de propostas, elaboração do relatório final e capacitações). Objetivo: Realizar Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema As mulheres, os territórios e as cidades. Detalhamento da Prestação de Serviços: Palestra Magna presencial, com base nos eixos temáticos definidos na Deliberação nº 01/2025 do CEDM-PR; Capacitação virtua prévia para equipe técnica, coordenadores e relatores; Assessoria técnica remota, com fornecimento de modelos de documentos (convocação, regimento, formulário de propostas, entre outros); Coordenação de grupos de trabalho, orientados pelos eixos temáticos: 1.Participação social, democracia e garantia de direitos; 2.Autonomia econômica, trabalho e renda; 3.Educação, saúde e enfrentamento à violência; 4.Gestão e financiamento das políticas públicas para as mulheres; Plenária final, com eleição de delegadas para a etapa estadual; Elaboração e entrega do Relatório Final da Conferência. Duração horas 08.	UN		1	4.000,00	4.000,00
2	41532–Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Capacitação Presencial Atribuições do Conselho Tutelar, interfaces com as políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e de controle social. Legislação afeta à Política de Direitos da Criança e do Adolescente. Relação entre Conselho Tutelar e CMDCA e com a Rede. Manuseio e alimentação do SIPIA (produção), funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas publica; (Relatório de dados estatísticos). Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA. Orientação da rede sobre o SIPIA. Duração horas 08.	UN		1	1.300,00	1.300,00
Total (R$):						5.300,00

Ampére-PR, 02/06/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod449008

Contrato nº 241/2025

Dispensa 31/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: MATHEUS CADONA DA SILVA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 60.143.231/0001-86.
Valor: R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 06/06/2025 Término: 06/06/2026
Licitação: Dispensa 31/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutora de Danças Tradicionais Gaúchas.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod449009

LEI Nº 2315/2025

Concede Incentivo para Fins Agroindustriais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE EMBUTIDOS DA LINHA BALSA, inscrita no CNPJ nº 05.423.286/0001-31, para fins de produção de produtos derivados de suínos, o seguinte incentivo:
Cedência em comodato de um barracão fabricado em estrutura pré-moldada, coberto e fechado, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sendo por fundações em sapatas ou blocos sobre estacas pilares em concreto armado (6,00m livre), vigas (braços) de cobertura em concreto armado, terças metálicas perfil UDC 40X100X40 e=3,00mm, tirantes e contraventos e agulhamento em aço a-36 e cobertura em aluzinco 0,43mm, a ser edificado sobre o Lote Rural nº 04 (quatro), da Gleba nº 29-AM (vinte e nove AM), com área de 58.000,00m² (cinquenta e oito mil metros quadrados), com limites e confrontações constantes na Certidão nº 6.691, do Cartório de Registro de Imóveis de Ampére/PR.
Art. 2º – O incentivo previsto na presente lei será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.
Art. 3º – O benefício previsto na presente lei será revogado imediatamente, sem qualquer indenização à indústria, caso a mesma cometa alguma das infrações abaixo previstas:
Paralisar, por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
Estar inscrita em dívida ativa no âmbito municipal, estadual ou federal;
Art. 4º – Decorrido o prazo previsto no artigo 2º da presente lei deverá a empresa adquirir e devolver ao Município uma estrutura pré-moldada com as mesmas especificações da recebida a título de incentivo.
Art. 5º–O incentivo concedido através desta Lei rege-se também pelos demais dispositivos da Lei Municipal n° 1384/2011.
Art. 6º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 10 DE JUNHO DE 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449003

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Ademar Vit,
Matricula: 2140
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 10/06/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 11/06/2025 às 05h00
Veículo: TAT-8F44
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Edelmir Francisco Pagno,
Matricula: 1687
Quantidade: 01(uma) diária
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo transporte pacientes
Data e hora de saída: 09/06/2025 às 22h00
Data e hora de retorno: 10/06/2025 às 23h00
Veículo: SFL4A92
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Paulo Valdair Cortes,
Matricula: 1694
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 734,80 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: JANDAIA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 10/06/2025 às 22h00
Data e hora de retorno: 12/06/2025 às 23h00
Veículo: TAJ-8B28
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod449006

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às dezesseis horas, na Câmara Municipal de vereadores em Ampére, Paraná, o Diretor Administrativo, Sr. Evandro Dal Vesco deu abertura a Audiência Pública, que tem como objetivo demonstrar e divulgar para a população em geral as metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e cinco. Estavam presentes nesta audiência além do Diretor Administrativo, o presidente da Câmara Municipal de vereadores Sr. Irio Barbieri, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador Robson Sari juntamente com seus membros vereador Paulo Castro e vereador Antônio Ciesca, e ainda, o Contador Vanderlei Potrick, a Diretora Executiva da Câmara Municipal Sonia Lazzarotto, a Contadora da Câmara Sra. Elizabeth De Toni Riselo e demais munícipes de outros segmentos da sociedade. Sendo que quem presidiu os trabalhos desta Audiência Pública, foi o Diretor Administrativo, Evandro Dal Vesco, o qual agradeceu a participação de todos e destacou a importância da realização dessas audiências como meio de divulgação a população da arrecadação e aplicação dos recursos públicos. Em seguida passou então a demonstração dos dados referente a arrecadação, explicando as receitas por categoria econômica, o valor previsto, o arrecadado e a diferença. Dando seqüência foi demonstrado com relação às despesas por função de governo, o valor previsto, o arrecadado e a diferença. Dando prosseguimento foi detalhado os valores e percentuais aplicados em Educação, Saúde, gastos com pessoal e pagamento da divida fundada interna, além dos repasses efetuados a Câmara de Vereadores. Todos os dados apresentados foram minuciosamente detalhados para os presentes, e as dúvidas e questionamento levantados foram dirimidas, e, sem mais nada a tratar, o Senhor Diretor Administrativo, declarou encerrada a presente audiência. Esta ata foi lavrada por mim, Sonia Lazzarotto, Diretora Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, a qual após lida e achada conforme a assino, juntamente com o Diretor Administrativo, Vereadores, Técnicos do Executivo Municipal e os demais presentes dos diversos segmentos da sociedade.

DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS
1º Quadrimestre de 2025

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Vlr.previsto 1º Quadrimestre	Vlr.Arrecadado 1º Quadrimestre	Diferença (+ / -)
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	3.750.000,00	4.967.622,90	1.217.622,90
Receita de Contribuições	820.000,00	755.912,97	-64.087,03
Receita Patrimonial	130.000,00	408.729,11	278.729,11
Receita Agropecuaria	0,00	111,18	111,18
Receita de Serviços	540.000,00	186.714,29	-353.285,71
Transferências Correntes	25.500.000,00	29.407.273,67	3.907.273,67
Outras Receitas Correntes	19.200,00	25.149,76	5.949,76
Receitas de Capital	1.250.000,00	1.065.019,00	-184.981,00
TOTAL	32.009.200,00	36.816.532,88	4.807.332,88

ÓRGÃOS/DEPARTAMENTOS	Vlr. Previsto 1º Quadrimestre	Vlr.Aplicado 1º Quadrimestre	Diferença (+ / -)
GOVERNO MUNICIPAL	259.706,92	323.721,51	64.014,59
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.822.938,04	2.472.431,39	649.493,35
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.074.443,20	1.278.522,21	204.079,01
SECRETARIA RODOVIÁRIA	1.808.897,36	2.188.167,74	379.270,38
SECRET.OBRAS,URBAN.PAISAG.	2.823.093,64	3.500.748,55	677.654,91
SECRETARIA DE SAÚDE	8.532.964,04	11.499.747,00	2.966.782,96
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	673.956,24	827.686,26	153.730,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.014.599,80	12.442.176,23	1.427.576,43
SECRETARIA DE ESPORTES	858.235,48	244.760,99	-613.474,49
SECRETARIA FOMENTO AGROPEC.	641.489,40	739.723,69	98.234,29
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	60.000,00	0,00	-60.000,00
SECR.INDUSTRIA E COMERCIO	187.716,68	98.434,19	-89.282,49
SECRETARIA DA CULTURA	281.901,84	290.214,58	8.312,74
SECRETATARIA DE TURISMO	9.121,32	5.500,00	-3.621,32
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.883,44		-30.883,44
TOTAIS	30.079.947,40	35.911.834,34	5.831.886,94

Superavit/Déficit Verificado	1.929.252,60	904.698,54	-1.024.554,06

AMPÉRE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.977.127/0001-28
RUA MARINGÁ, 287 - CENTRO - 85.640-000 AMPÉRE - PR

SITE: https://www.camaraampere.com.br/site/
3547-2301
EMAIL: camaramunicipal789@gmail.com

DEMONSTRATIVO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

DOTAÇÕES	ORÇADO	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIM.	SALDOS
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.448.500,00	118.235,71	466.263,99	982.236,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	86.650,00	5.762,75	22.269,62	64.380,38
Obrigações Patronais INSS	206.200,00	11.614,49	34.503,83	171.696,17
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.575,99	0,00	0,00	11.575,99
Contribuições	1.157,60	0,00	0,00	1.157,60
Diárias - Pessoal Civil	50.000,00	9.279,40	16.393,40	33.606,60
Material de Consumo	60.000,00	1.216,91	12.541,14	47.458,86
Passagens e Desp.com Locomoção	34.149,17	3.295,00	3.295,00	30.854,17
Outros Serviços - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços - Pessoa Jurídica	160.000,00	11.562,60	44.239,45	115.760,55
Equipamentos e Material Permanente	115.759,88	0,00	22.078,00	93.681,88
Obras e Instalações	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Auxílio Alimentação	5.200,00	398,50	1.547,00	3.653,00
Serviços de Tecnologia da Inf. E Com. PJ	46.303,95	3.308,19	12.784,76	33.519,19
TOTAIS	**2.530.496,59**	**164.673,55**	**635.916,19**	**1.894.580,40**

Elizabeth Cristina De Toni Riselo
CRC PR 038.332/O Contadora

IRIO BARBIERI
Presidente

Cod448958

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

DECRETO N° 207/2025

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 071/2025;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado, RODRIGO BORGES DA SILVA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMNISTRATIVO, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei n° 2.056/2015.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO N° 207/2025

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 071/2025;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado, RODRIGO BORGES DA SILVA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMNISTRATIVO, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei n° 2.056/2015.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO N° 207/2025

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 071/2025;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado, RODRIGO BORGES DA SILVA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMNISTRATIVO, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei n° 2.056/2015.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod448956

DECRETO N° 208/2025

CONVOCA A II CONFERENCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferencia Municipal de Políticas Para Mulheres, com o tema: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"**, que será realizada dia 30 de junho de 2025, com início às 13h00 e termino às 17h30, no Centro de Convivência dos Idosos, sito na Rua Helmut Thiele (em frente ao Ginásio Bragamatte).

Art. 2º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres fica constituída pelas seguintes pessoas: Ana Carita Magron (Presidente); Elisane Pilatti; Adriana Rochelle Alves Santin; Dayane de Cassia Gasperin Andrade; Josiane Feliciano dos Santos Silvestro e Diandra Saionara Venson.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO N° 208/2025

CONVOCA A II CONFERENCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferencia Municipal de Políticas Para Mulheres, com o tema: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"**, que será realizada dia 30 de junho de 2025, com início às 13h00 e termino às 17h30, no Centro de Convivência dos Idosos, sito na Rua Helmut Thiele (em frente ao Ginásio Bragamatte).

Art. 2º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres fica constituída pelas seguintes pessoas: Ana Carita Magron (Presidente); Elisane Pilatti; Adriana Rochelle Alves Santin; Dayane de Cassia Gasperin Andrade; Josiane Feliciano dos Santos Silvestro e Diandra Saionara Venson.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO N° 208/2025

CONVOCA A II CONFERENCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferencia Municipal de Políticas Para Mulheres, com o tema: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"**, que será realizada dia 30 de junho de 2025, com início às 13h00 e termino às 17h30, no Centro de Convivência dos Idosos, sito na Rua Helmut Thiele (em frente ao Ginásio Bragamatte).

Art. 2º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres fica constituída pelas seguintes pessoas: Ana Carita Magron (Presidente); Elisane Pilatti; Adriana Rochelle Alves Santin; Dayane de Cassia Gasperin Andrade; Josiane Feliciano dos Santos Silvestro e Diandra Saionara Venson.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod448957

DECRETO N° 209/2025

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n° 114/2025.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO N° 209/2025

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n° 114/2025.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO N° 209/2025

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n° 114/2025.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

SENHOR PREFEITO: JORGE LUIZ SANTIN

Número do processo: 000000793/2025 **Assunto:** DIVERSOS

Requerente: MARIA CRISTINA WAGNER **CPF/CNPJ do requerente:** 04678217983

Local de protocolização: 0101 - PROTOCOLO GERAL **Data de protocolização:** 05/06/2025

ASSUNTO: REQUER A SAÍDA DAS AULAS EXTRAORDINÁRIAS, SEDO QUE TRABALHEI ATE O DIA 30/05/25.

Funcionário: _____

DEFERIDO (/)
INDEFERIDO ( )
Assinatura: _____
Arquivado em: 09/06/25

BARRACÃO-PR, 05 **DE** Junho **DE** 2025.

_____
Assinatura

Cod448959

PORTARIA Nº 084/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital n° 015/2025, homologado pelo Decreto n° 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	CARLOS HENRIQUE KIELING DELAVI	14º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VAGA PPP

	NOME	COLOCAÇÃO
1	CAMILA ANTUNES	2º

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital n° 015/2025, homologado pelo Decreto n° 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	CARLOS HENRIQUE KIELING DELAVI	14º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VAGA PPP

	NOME	COLOCAÇÃO
1	CAMILA ANTUNES	2º

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital n° 015/2025, homologado pelo Decreto n° 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	CARLOS HENRIQUE KIELING DELAVI	14º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VAGA PPP

	NOME	COLOCAÇÃO
1	CAMILA ANTUNES	2º

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 09 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod448954

C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr.º **GABRIEL KOHL SIMON**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 117.258.179-77, residente e domiciliado na Rua Avelino Valduga, cidade de Dionísio Cerqueira/SC, devidamente inscrito no Concurso Público 001/2024, Edital 015/2025, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTATIVO, classificado em 13º lugar, compareceu junto a esta municipalidade para assumir a vaga, a qual foi devidamente convocado através da Portaria nº 077/2025 de 23 de maio de 2025 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 29 de maio de 2025, edição 2528, tendo em vista que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número (49) 99117-7130, onde o mesmo fez alguns questionamentos, mesmo assim não compareceu para assumir referida vaga.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 09 de junho de 2025.

Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod448951

C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr.º **BRUNO RIBEIRO CRECENCO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 083.983.189-70, residente e domiciliado na Rua Deputado Caitano Quintana, n.º 49, casa, cidade de Bom Jesus do Sul/PR, devidamente inscrito no Concurso Público 001/2024, Edital 015/2025, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTATIVO, classificado em 12º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir a vaga, a qual foi devidamente convocado através da Portaria nº 077/2025 de 23 de maio de 2025 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 29 de maio de 2025, edição 2528, tendo em vista que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número (42) 99866-4915, onde o mesmo fez alguns questionamentos, mesmo assim não compareceu para assumir referida vaga.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 09 de junho de 2025.

Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod448952

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2024

PROCESSO LICITATORIO: 33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
CONTRATO: Nº 75/2024
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS DE BARRACÃO
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 02 (dois) meses, vigorando até 07 de outubro de 2025.

Cod448965

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 29/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA:MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 26 de junho de 2025, Local: plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.
Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.
Barracão/PR, 10 de junho 2025.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod448968

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 30/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO:MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA:MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº

75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 25 de junho de 2025, Local: plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E DO MASCOTE DAREN (UM LEÃO DE PELÚCIA). PARA FORMAÇÃO DO PROERD/2025 (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.
Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.
Barracão/PR, 10 de junho 2025.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod448980

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para consumo nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria da Educação do município de Barracão – Paraná.

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido à Rua São Paulo, nº 235, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado no Distrito de São José, Estrada Geral, Zona Rural, na cidade de Barracão/PR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, e suas atualizações e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à **Alimentação Escolar,** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda a qualquer tempo até o dia **04 de julho de 2025, às 09h00min,** no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de produtores rurais - pessoa física.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo (R$)	Especificação
1	800,00	KG	4,15	**Abóbora/moranga cabotiá**, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade, turgescentes, intactas, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
2	700,00	KG	4,62	**Abobrinha verde**, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
3	800,00	KG	7,98	**Acelga**, procedente de espécies de vegetais genuínos, com evolução completa do tamanho, aroma, e cor. Folhas frescas, íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.
4	1.000,00	KG	10,70	**Alface crespa**, tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
5	500,00	KG	12,11	**Alface crespa, orgânica** tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
6	500,00	KG	9,65	**Almeirão** limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
7	200,00	KG	10,84	**Almeirão orgânico,** limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Rótulo com selo orgânico.
8	400,00	KG	14,05	**Ameixa**, fruto limpos sem defeitos mecânicos ou doenças nível de maturação compatível para transporte e consumo.
9	1.000,00	KG	4,05	**Batata doce** de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos
10	2.000,00	KG	5,74	**Bergamota/tangerina** de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
11	500,00	KG	6,90	**Bergamota/tangerina orgânica** de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Rótulo com selo orgânico.
				Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e

12	1.500,00	KG	4,42	espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.
13	500,00	KG	6,53	**Beterraba orgânica** de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
14	1.000,00	KG	29,67	**Bolacha caseira** produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.
15	1.000,00	KG	8,50	**Brócolis** de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
16	600,00	KG	12,11	**Brócolis orgânico** de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
17	1.000,00	KG	5,17	**Cenoura** - sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.
18	500,00	KG	10,11	**Chicória ou Escarola, f**olhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes; folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas.
19	300,00	KG	12,69	**Chicória ou Escarola orgânica,** folhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes; folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas. Rótulo com selo orgânico.
20	800,00	KG	4,45	**Chuchu** de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.
21	800,00	KG	8,20	**Couve flor**, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
22	500,00	KG	11,97	**Couve flor orgânica**, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
23	500,00	KG	11,79	**Couve manteiga,** de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
24	200,00	KG	14,03	**Couve manteiga orgânica,** de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Rótulo com selo orgânico.
25	500,00	KG	25,95	**Doce de Uva** com embalagem constando registro do SIM/ Serviço de Inspeção Municipal e Rotulagem Nutricional conforme Legislação Vigente.
26	400,00	KG	7,72	**Feijão preto**, de primeira qualidade, classifica, limpo empacotado em embalagem de até 1kg livre de isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, conforme legislação vigente.
27	8.000,00	LT	8,45	**Iogurte de frutas,** produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos como: protobióticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada e farinhas. Pode conter exclusivamente ingredientes lácteos e amidos ou amidos modificados em uma proporção não maior que 1% (m/m) e/ou espessantes/estabilizantes. Deve conter a indicação na embalagem do número do registro no Sim–Serviço de Inspeção Municipal ou SUSAF-PR–Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Família e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.
28	1.500,00	KG	4,66	**Laranja** de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica.

29	500,00	KG	6,05	**Laranja orgânica**, de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Rótulo com selo orgânico.
30	10.000,00	LT	5,79	**Leite pasteurizado tipo "C"**, com indicação na embalagem do número do registro no Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.
31	1,500,00	KG	19,50	**Macarrão caseiro** produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.
32	1.000,00	KG	6,10	**Mandioca** graúda, raiz limpa, picada e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
33	1.000,00	KG	8,60	**Mandioca orgânica** graúda, raiz limpa, picada e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
34	400,00	KG	18,50	**Melado de cana** com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço, e Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente
35	3.000,00	KG	3,72	**Melancia** com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
36	1.000,00	KG	6,30	**Melão**, de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
37	3.000,00	KG	8,83	**Milho Verde** de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência com ausência de sujidades parasitas e larvas.
38	500,00	KG	25,90	**Morango** de primeira qualidade, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.
39	200,00	KG	16,00	**Morango congelado**, sem adição de água ou açúcar e sem pedúnculo, congelado em embalagens de 1 kg. Devendo ser entregue embalados e etiquetados.
40	2.200,00	DZ	11,12	**Ovos de galinha**, tipo extra, classe A, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo médio, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária com 12 unidades, contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIM e nome do produtor. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, e Resolução RDC Nº35 de 17/06/09.
41	500,00	KG	4,94	**Pepino** de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
42	3.000,00	KG	12,95	**Pêssego**, frutos inteiros, isentos de ferimentos ou contusões cicatrizadas extensas, limpos, isentos de matérias estranhas visíveis, isentos de parasitas e de ataque de parasitas, isentos de qualquer princípio de dessecação interna, isentos de qualquer deterioração provocada por baixa temperatura ou pela geada, chegando ao local de destino com condições satisfatórias, conforme legislação vigente.
43	3.000,00	KG	4,04	**Repolho verde/roxo liso** de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
44	500,00	KG	5,20	**Repolho verde/roxo liso orgânico** de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
45	300,00	KG	13,05	**Rúcula**, sem defeitos, com folhas hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem.
46	400,00	KG	16,72	**Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde**) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme i intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas.
				Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) orgânica fresca,

47	200,00	KG	26,42	embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme i intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas. Rótulo com selo orgânico.
48	1.900,00	LT	16,83	**Suco de uva** de qualidade com embalagem constando registro do Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Garrafa de 1,5 litros.
49	2.000,00	KG	6,24	**Tomate extra longa vida**, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação.
50	2.000,00	KG	8,91	**Tomate extra longa vida, orgânico**, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação. Rótulo com selo orgânico.

1.2. Valor total do chamamento público R$ 577.102,92 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e dois reais com noventa e dois centavos).

2. Das condições de participação

2.1. Poderão participar do presente chamamento público:

2.1.1. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, não organizados em grupo.
2.1.2. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, organizados em grupo.
2.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

2.2. Não poderão participar deste chamamento público os interessados que estejam cumprindo as sansões previstas nos incisos III, IV e VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3. Da Habilitação e da entrega e abertura dos envelopes 01

3.1. Envelope nº 01 – habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

O Grupo Formal detentor de DAP JURÍDICA, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) - Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
c) - Extrato da DAP JURÍDICA para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com assinatura do seu representante legal (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
g) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
h) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
i) - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas especificas, quando for o caso.
j) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.2. Envelope nº 01 – habilitação dos fornecedores individuais, detentores de DAP física, NÃO organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA, NÃO organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) - Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) - Extrato da DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
c) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/042015);
d) - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
f) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.3. Envelope nº 01 – habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP física, organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA, organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) - Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) - Extrato da DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2946442964

c) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura de todos os agricultores participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/042015);

d) - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

f) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.4. Os produtores deverão apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01, LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA, fornecida de acordo com as exigências da ANVISA.

3.5. A apresentação da Licença Sanitária é necessária para cumprimento da normatização de Boas Práticas da Fabricação e Licenciamento Sanitário para o empreendimento familiar rural, conforme Resolução SESA n° 004/2017.

3.6. O processo de produção/processamento, rotulagem, transporte, bem como todos os itens que envolvem o controle de qualidade dos alimentos entregues devem atender todas as exigências das legislações vigentes do MAPA, ANVISA, Código Sanitário do Paraná.

3.7. Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar a pasteurização de leite ou o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01 contrato de terceirização registrado de serviços.

3.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em Tabelião de Notas, ou pela Comissão de Licitação, ou por Servidor Público), desde que legíveis.

3.9. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões do Setor de Licitações da Municipalidade, no dia **04 de julho de 2025, às 09h00min,** pelo Agente de Contratação juntamente com a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município nomeador pela Portaria 01/2025.

4. Das Amostras dos produtos

4.1. As amostras dos produtos, **com a identificação do Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente,** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua São Paulo, nº 235, Centro, nesta Cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados da data da abertura dos envelopes da habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, conforme Artigo 41 incisos II da Lei 14.133/2021,

4.2. As amostras dos produtos processados deverão ser entregues com rotulagem e a descrição dos ingredientes utilizados na fabricação.

4.2.1. A rotulagem deverá obedecer a resolução da SESA nº 748/2014.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, nas segundas-feiras no horário entre 07h30min e 08h00min, no Depósito da Alimentação Escolar do Município, em anexo a Padaria Municipal, os produtos não entregues neste horário será de responsabilidade do contratado a entrega nas unidades escolares.

5.2. Os produtos de origem animal e/ou processados deverão ser entregues em embalagem adequada, conforme legislação vigente, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIP, SIM ou SISBI, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

5.3. Os produtos serão dados como recebidos conforme:

a) - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;

b) - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

c) - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste edital. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o fornecedor será notificado para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

d) - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Administração, para que o fornecedor faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação do fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.4. Independentemente da aceitação, o fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos imediatamente.

5.6. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
5.7. O transporte, bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

5.8. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo durante a semana em que ocorrer a entrega.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Da fonte de recurso

7.1. Receita proveniente de Recursos FNDE – Merenda Escolar.

8. Disposições Gerais

8.1. O presente Edital poderá ser obtido, no Setor de Licitações, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, ou através do site **www.barracao.pr.gov.br**.
a) - Informações complementares aos interessados que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pela CPL, através do e-mail **licitacao@barracao.pr.gov.br**, ou fone/fax (49) 3644-1215, informando o número da licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta, em horário normal de expediente.
b) - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista Sra. Vanusa Cavalheiro, pelo telefone nº (49) 3644-1654.

8.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 29, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

8.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, Resolução nº 04/2015 do FNDE, ou seja:
1 - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
2 - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
3 - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1 – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
2- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
3 - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VIII, da Resolução n.º 6 de 8 de maio de 2020 e suas atualizações.

8 - ANEXOS EDITAL

8.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato.

Barracão/PR, 21 de maio de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para consumo nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria da Educação do município de Barracão – Paraná. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados do FNDE para alimentação escolar na compra dos produtos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas e o controle social.

Através da aquisição dos alimentos, haverá garantia de atendimento do direito à alimentação adequada aos alunos. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

A Secretaria da Educação tem por objetivo introduzir no cardápio da alimentação escolar gêneros alimentícios saudáveis e desenvolver novos hábitos alimentares aos alunos.

O procedimento seguirá as disposições da Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, e suas atualizações e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETOS DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo (R$)	Especificação
1	800,00	KG	4,15	**Abóbora/moranga cabotiá**, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade, turgescentes, intactas, transporte e a conservação em

				condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
2	700,00	KG	4,62	**Abobrinha verde**, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
3	800,00	KG	7,98	**Acelga**, procedente de espécies de vegetais genuínos, com evolução completa do tamanho, aroma, e cor. Folhas frescas, íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.
4	1.000,00	KG	10,70	**Alface crespa**, tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
5	500,00	KG	12,11	**Alface crespa, orgânica** tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
6	500,00	KG	9,65	**Almeirão** limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
7	200,00	KG	10,84	**Almeirão orgânico,** limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Rótulo com selo orgânico.
8	400,00	KG	14,05	**Ameixa**, fruto limpos sem defeitos mecânicos ou doenças nível de maturação compatível para transporte e consumo.
9	1.000,00	KG	4,05	**Batata doce** de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos
10	2.000,00	KG	5,74	**Bergamota/tangerina** de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
11	500,00	KG	6,90	**Bergamota/tangerina orgânica** de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Rótulo com selo orgânico.
12	1.500,00	KG	4,42	**Beterraba** de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.
13	500,00	KG	6,53	**Beterraba orgânica** de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
14	1.000,00	KG	29,67	**Bolacha caseira** produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.
15	1.000,00	KG	8,50	**Brócolis** de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
16	600,00	KG	12,11	**Brócolis orgânico** de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
17	1.000,00	KG	5,17	**Cenoura** - sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.
18	500,00	KG	10,11	**Chicória ou Escarola, f**olhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes; folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas.
19	300,00	KG	12,69	**Chicória ou Escarola orgânica,** folhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes; folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas. Rótulo com selo orgânico.
20	800,00	KG	4,45	**Chuchu** de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.

21	800,00	KG	8,20	**Couve flor**, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
22	500,00	KG	11,97	**Couve flor orgânica**, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
23	500,00	KG	11,79	**Couve manteiga,** de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
24	200,00	KG	14,03	**Couve manteiga orgânica,** de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Rótulo com selo orgânico.
25	500,00	KG	25,95	**Doce de Uva** com embalagem constando registro do SIM/ Serviço de Inspeção Municipal e Rotulagem Nutricional conforme Legislação Vigente.
26	400,00	KG	7,72	**Feijão preto**, de primeira qualidade, classifica, limpo empacotado em embalagem de até 1kg livre de isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, conforme legislação vigente.
27	8.000,00	LT	8,45	**Iogurte de frutas,** produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos como: protobióticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada e farinhas. Pode conter exclusivamente ingredientes lácteos e amidos ou amidos modificados em uma proporção não maior que 1% (m/m) e/ou espessantes/estabilizantes. Deve conter a indicação na embalagem do número do registro no Sim–Serviço de Inspeção Municipal ou SUSAF-PR–Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Família e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.
28	1.500,00	KG	4,66	**Laranja** de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica.
29	500,00	KG	6,05	**Laranja orgânica**, de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Rótulo com selo orgânico.
30	10.000,00	LT	5,79	**Leite pasteurizado tipo "C"**, com indicação na embalagem do número do registro no Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.
31	1,500,00	KG	19,50	**Macarrão caseiro** produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.
32	1.000,00	KG	6,10	**Mandioca** graúda, raiz limpa, picada e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
33	1.000,00	KG	8,60	**Mandioca orgânica** graúda, raiz limpa, picada e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
34	400,00	KG	18,50	**Melado de cana** com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço, e Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente
35	3.000,00	KG	3,72	**Melancia** com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
36	1.000,00	KG	6,30	**Melão**, de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
				Milho Verde de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da

37	3.000,00	KG	8,83	espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência com ausência de sujidades parasitas e larvas.
38	500,00	KG	25,90	**Morango** de primeira qualidade, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.
39	200,00	KG	16,00	**Morango congelado**, sem adição de água ou açúcar e sem pedúnculo, congelado em embalagens de 1 kg. Devendo ser entregue embalados e etiquetados.
40	2.200,00	DZ	11,12	**Ovos de galinha**, tipo extra, classe A, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo médio, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária com 12 unidades, contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIM e nome do produtor. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, e Resolução RDC Nº35 de 17/06/09.
41	500,00	KG	4,94	**Pepino** de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
42	3.000,00	KG	12,95	**Pêssego**, frutos inteiros, isentos de ferimentos ou contusões cicatrizadas extensas, limpos, isentos de matérias estranhas visíveis, isentos de parasitas e de ataque de parasitas, isentos de qualquer princípio de dessecação interna, isentos de qualquer deterioração provocada por baixa temperatura ou pela geada, chegando ao local de destino com condições satisfatórias, conforme legislação vigente.
43	3.000,00	KG	4,04	**Repolho verde/roxo liso** de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
44	500,00	KG	5,20	**Repolho verde/roxo liso orgânico** de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
45	300,00	KG	13,05	**Rúcula**, sem defeitos, com folhas hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem.
				Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme i intacta, livre de
46	400,00	KG	16,72	fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas.
47	200,00	KG	26,42	**Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) orgânica** fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme i intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas. Rótulo com selo orgânico.
48	1.900,00	LT	16,83	**Suco de uva** de qualidade com embalagem constando registro do Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Garrafa de 1,5 litros.
49	2.000,00	KG	6,24	**Tomate extra longa vida**, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação.
50	2.000,00	KG	8,91	**Tomate extra longa vida, orgânico**, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação. Rótulo com selo orgânico.

3.1. Valor máximo do chamamento público R$ 577.102,92 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e dois reais com noventa e dois centavos).

4. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA

4.1. Os produtos deverão ser entregues, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, e os produtos deverão ser entregues no Depósito Municipal anexo a Padaria Municipal.

4.2. Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega nas unidades escolares.

4.3. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras ou conforme orientado (com exceção de feriados), no horário das 07h30min às 08h00min no Depósito Municipal anexo a Padaria Municipal. Após este horário será de responsabilidade do contratado a entrega nas unidades escolares.

4.4. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das

mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

4.5. Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas, etc.) serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

4.6. Produtos fora dos prazos de validade estipulados serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

4.7. Todos os produtos de origem animal (leite, ovos, iogurte) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e estarem adequados conforme legislação vigente.

4.8. Produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, devidamente licenciado pelo serviço de vigilância sanitária do município de origem. Sendo que, somente os, quando em pequenos volumes, poderão ser entregues em caixas isotérmicas, desde que mantidos sob refrigeração.

4.9. Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo ao fornecedor responsável repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

4.10. Os produtos em desacordo serão reclamados e devolvidos no ato da entrega ou tão logo o problema seja identificado ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

4.11. Todos os produtos estarão sujeitos a análise laboratorial para confirmação dos dados especificados.

4.12. As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

4.13. No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrútis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. Devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.

4.14. Os produtos orgânicos deverão apresentar na embalagem rotulo com selo orgânico.

5. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR

5.1. Entregar os produtos de acordo com o solicitado.

5.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

5.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

5.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

5.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

5.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

5.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

6.2. Notificar a contratada quando da não execução do objeto em questão, seja pelo atraso nas entregas/não atendimento aos cronogramas informados, previamente à entrega, pela Divisão de Alimentação Escolar, seja pela má qualidade dos produtos entregues, não atendendo às especificações.

6.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a servidora Vanusa Cavalheiro, nutricionista da alimentação escolar.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8. O gestor do contrato, Sandra Brandão, secretária da educação, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, e número do contrato.

8.2. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

8.3. A Liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade á Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FTGS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente.

8.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9. JUSTIFICATIVA DA FORMA DA COLETA DE PREÇOS (ORÇAMENTOS)

9.1. De acordo com a Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, Seção II que trata “Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações” Art. 31, inciso 1: *O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.*”

Dessa forma, foi realizado pesquisa de preço em uma feira do produtor da agricultura familiar do município, dois mercados locais, valores executados no PNAE ESTADUAL vigente, e posteriormente realizado o cálculo da média com todos os valores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A contratação será paga recursos federais do PNAE e com recursos próprios do município, e será instruída por documentação orçamentária expedida pela divisão de contabilidade.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO** E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$.

Parágrafo Único - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **O controle deste limite individual é de responsabilidade da CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas as dotações orçamentárias Receita proveniente de Recursos FNDE – Merenda Escolar.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado poderá sofrer alterações, obedecidas a ás disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço (*se for o caso*);
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das Propostas (*se for o caso*);

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES

A entrega do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as quantidades solicitadas/fracionados pelo **CONTRATANTE**, conforme pedido semanal fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE da Secretaria Municipal de Educação ou departamento de compras do Município a entregar o produto no local indicado obedecendo aos respectivos horários das 07h30 às 8h00, de 2ª a 6ª feira, ou com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço por ele indicado na solicitação e no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados a partir da data da solicitação.

Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em desacordo, por qualquer situação que viole a garantia de alimentos de qualidade e seguros para o consumo, serão reclamados e devolvidos no ato da entrega ou tão logo o problema seja identificado ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

a) - Efetuar o pagamento ajustado, e

b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer o objeto na forma ajustada;

b) - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) - O objeto do presente contrato deverá ter qualidade assegurada, dentro dos prazos de validade e condições de consumos, estar devidamente registrados, e, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

f) Os produtos deverão ser entregues, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, e os produtos deverão ser entregues no Depósito Municipal anexo a Padaria Municipal.

g) Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega nas unidades escolares.

h) Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras ou conforme orientado (com exceção de feriados), no horário das 07h30min às 08h00min no Depósito Municipal anexo a Padaria Municipal. Após este horário será de responsabilidade do contratado a entrega nas unidades escolares.

i) Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas, etc.) serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

j) Todos os produtos de origem animal (leite, ovos, iogurte) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e estarem adequados conforme legislação vigente.

k) Produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, devidamente licenciado pelo serviço de vigilância sanitária do município de origem. Sendo que, somente os, quando em pequenos volumes, poderão ser entregues em caixas isotérmicas, desde que mantidos sob refrigeração.

l) Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo ao fornecedor responsável repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

m) As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

n) Os produtos orgânicos deverão apresentar na embalagem rotulo com selo orgânico.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através da servidora Vanusa Cavalheiro, Nutricionista da Alimentação Escolar para a função de Fiscal de Contrato, afim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Sandra Brandão – Secretaria da Educação como a Gestora do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

CONTRATANTE CONTRATADA

Cod448985

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR – Piso Único da Assistência Social PAS do município de Barracão - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2.015;

CONSIDERANDO o Cofinanciamento Estadual de recursos para a Política de Assistência Social, através do repasse financeira da Deliberação nº 59/2024 CEAS/PR - Piso Único da Assistência Social - PAS; e

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária realizada na reunião ordinária conforme Ata nº 04/2025, de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas da Deliberação nº 59/2024 CEAS/PR – Piso Único da Assistência Social, do período de 01/02/2024 a 31/12/2024, no valor de R$ 76.610,84 (setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão - PR, 10 de junho de 2025.

Ester Terezinha Teixeira
Presidente em exercício do CMAS
Gestão: 02/2025 a 02/2026

Cod448986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

EDITAL Nº 126/2025 – Prorrogação de Contratos

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representada pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 396.207.199-72 e no RG sob nº 1.445.025-4 (SSP/PR), residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach nº. 18 - Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.060/2022 e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 31 de janeiro de 2023, Edital nº 009/2023 de 21 de março de 2023 - Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final, para atender a demanda em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade e, considerando o contido no Memorado nº 36/2025 (Departamento de Administração), referente a **PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS** previstos no item 2.2 do Edital nº 001/2023 dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação nº 072/2024, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

A Prorrogação de Contrato por mais 01 (um) ano, no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Temporários, regidos pelo Edital 001/2023:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
17º	ANICANOR DOS SANTOS	16/02/1959

Publique-se!

Coronel Domingos Soares-PR, em 06 de junho de 2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod448947

PORTARIA Nº 203//2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando, o disposto no inciso I e parágrafo único do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.060/2023,
RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º–A partir de 09 de junho de 2025, o Sr. Joanilson Brasil de Mello, portador do documento de identidade RG n° 8.072.418-7/PR, inscrito no CPF/ MF sob o n° xxx.610. xxx.00, do cargo de Motorista, admitido através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 06 de junho de 2024, conforme a Portaria nº 118/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 06 de junho de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº204/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º–Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a partir de junho de 2025:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
Sandra de Lima	5%	10%
Luiz Sérgio de Oliveira	5%	10%
Celoir Lemos da Silva	5%	10%
Ozéias Bortolaz da Luz	5%	10%

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares Pr,. Em 06 de junho de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod448948

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 – Data 28/05/2025 - Ref. Processo dispensa 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, Sediada na AV TUPY, 333 - CEP: 85504000 - BAIRRO: BORTOT, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0005-25
OBJETO(S): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão financeira.
VALOR CONTRATUAL: R$ 29.760,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7340	10.005.20.606.0011.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod448935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 – Data 06/06/2025 - Ref. Pregão 6/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Sediada na RUA AÇORES, 00 - CEP: 91030340 - BAIRRO: PASSO DA AREIA, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 20.065.097/0001-28
OBJETO(S): Aquisição de mobiliário, equipamentos, notebooks e aparelhos destinados aos setores da Atenção Primária, Centro de Reabilitação, Odontologia e Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.990,00(Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1820	05.001.10.302.0005.2023	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1970	05.001.10.303.0005.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2130	05.001.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2310	05.002.10.301.0005.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod448937

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 – Data 06/06/2025 - Ref. Pregão 6/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, Sediada na RUA RICALDE MARQUES, 00 - CEP: 91040280 - BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 36.999.842/0001-46
OBJETO(S): Aquisição de mobiliário, equipamentos, notebooks e aparelhos destinados aos setores da Atenção Primária, Centro de Reabilitação, Odontologia e Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares - PR.
VALOR CONTRATUAL:R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1820	05.001.10.302.0005.2023	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1970	05.001.10.303.0005.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2130	05.001.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2310	05.002.10.301.0005.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod448946

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 – Data 06/06/2025

Ref. Pregão 6/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA, Sediada na RUA SANTIAGO, 00 - CEP: 86050170 - BAIRRO: GUANABARA, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.387.926/0001-70
OBJETO(S): Aquisição de mobiliário, equipamentos, notebooks e aparelhos destinados aos setores da Atenção Primária, Centro de Reabilitação, Odontologia e Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1820	05.001.10.302.0005.2023	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1970	05.001.10.303.0005.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2130	05.001.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2310	05.002.10.301.0005.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod448892

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 52/2024-PMCDS
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA N° 4825, 4825–CEP: 76956000–BAIRRO: CENTRO, Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob n° 37.007.414/0001-52 neste ato devidamente representada por PATRICIA LUZ PEDRO ALVES de CPF 027.832.762-16, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 10/06/2026 e vigência em 10/06/2026.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,834500%, entre junho de 2024 e abril de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

ITENS					
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste Unitário	Preço unitário reajustado
1	1	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 7,81	R$ 169,41
1	2	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 7,81	R$ 169,41
1	3	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da Casa de Apoio, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 4,35	R$ 94,25
1	4	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do SCFV, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 4,35	R$ 94,25
1	5	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física da Biblioteca, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 7,81	R$ 169,41
1	6	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Conselho Tutelar , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 7,81	R$ 169,41
1	7	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 7,81	R$ 169,41
1	8	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Cultura e Turismo, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 7,81	R$ 169,41
1	9	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Infraestrutura e Engenharia, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 7,81	R$ 169,41
1	10	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Departamento de Ação Social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	R$ 7,81	R$ 169,41
1	11	Link profissional dedicado de 100 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4/30, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas.	MES	R$ 85,73	R$ 1.859,03
1	12	Link profissional dedicado de 200 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Administração, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas	MES	R$ 95,08	R$ 2.061,74
2	1	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Chopim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	R$ 10,31	R$ 223,54

2	2	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	R$ 10,31	R$ 223,54
2	3	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	R$ 10,31	R$ 223,54
2	4	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Zugman, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	R$ 10,31	R$ 223,54
2	5	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Pedregulho, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	R$ 10,31	R$ 223,54

O presente termo importara em um valor total de R$ 78.987,00 (Setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais)
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 09/06/2025.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod448993

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 39/2023-PMCDS
Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para atendimento veterinário.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV NOSSA SENHORA DA LUZ, 133–CEP: 85830000–BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob n° 85.468.049/0001-26 neste ato devidamente representada por IDEVALDO ZARDO JUNIOR de CPF 610.689.779-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 369/2025 em 05 de junho de 2025, resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração
Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor unitário da vacina de Brucelose.
Adita-se também, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 9,297620%, entre abril de 2023 e abril de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	06	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	R$ 16,96	R$ 40,46

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 09/06/2025.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod448996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RESOLUCÃO N.0 04/2025

Deliberação da apresentação do Primeiro Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1 0 - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 05/06/2025, Deliberação da apresentação do Primeiro Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) 2025.
Mangueirinha, 06 de junho de 2025.
IZAN

FRANK

Presidente do Conselho
Homologo a Resolução n.0 04/2025 - cMS -nos termos do Art. 1 0, S 20 da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Cod448981

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. A empresa proponente: 52.208.900 José de Castro Gomes Filho foi vencedor dos itens: 23, 24, 25, 26, com valor total de R$ 2.029,40 (dois mil, vinte e nove reais e quarenta centavos). Bike Sul Comércio e Serviços EIRELI foi vencedora do item: 45, com valor total de R$ 16.799,88 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Douragrafi Gráfica e Editora LTDA foi vencedora do item: 6, com valor total de R$ 2.819,70 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos). Jeverson Ivan Paese Pitty Sports – ME foi vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, com valor total de R$ 38.798,13 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos). Laguna Esporte LTDA foi vencedora dos itens: 2, 3, 5, 20, 33, com valor total de R$ 3.559,78 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Magazine Tufick LTDA foi vencedora do item: 4, com valor total de R$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Mídias Inteligentes Comercial LTDA foi vencedora dos itens: 46, 49, com valor total de R$ 13.803,96 (treze mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos). MYR Comércio de Artigos Pedagógicos LTDA foi vencedora do item: 27, com valor total de R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais). Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA foi vencedora dos itens: 1, 16, 17, 18, 19, com valor total de R$ 2.010,08 (dois mil, dez reais e oito centavos). Ramsig LTDA foi vencedora do item: 44, com valor total de R$ 1.049,85 (mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos EIRELI foi vencedora do item: 37, com valor total de R$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Item 34 fracassado.
Mangueirinha, 10 de Junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e modernização de Ginásios de Esporte e Campos de Futebol no Município de Mangueirinha/PR, Convênio n.º 954219/2023/MESP/CAIXA. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Mangueirinha, 10 de Junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

ERRATA

RETIFICA-SE a publicação do Concorrência Eletrônica nº 005/2025 - PMM, publicado nos Jornais dia 10/06/2025 DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, página n°13, Jornal de BELTRÃO, página n°2ª. DOU – Diário Oficial da União página 108, seção 3, DIOE – Diário Oficial do Estado, edição nº 11909, página nº 82.
Onde se lê: 21 DE JULHO DE 2024 ÀS 07H59MIN;
Leia-se: 21 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Mangueirinha/PR, 10 de Junho de 2025.
Setor de Licitação - Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PMM
OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Indústria e Comércio, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Políticas às Mulheres, Urbanismo e Limpeza Pública e Viação e Infraestrutura Rural.
DATA E HORA DA ABERTURA: 27 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE JUNHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 10 de Junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PMM
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Política às Mulheres, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural.
DATA E HORA DA ABERTURA: 30 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE JUNHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 10 de Junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

Cod448978

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Piso Único de Assistência Social, do período de 01/02/2024 a 31/12/2024.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS, de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 909/2016 de dezembro de 2016, e alteração posteriores e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 10 de junho de 2025.
RESOLVE
Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Piso Único de Assistência Social, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024, no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Esperança do Sudoeste – PR, 10 de junho de 2025.

Rozemeri Tomé
Presidente do CMAS

Cod448971

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.
CONTRATADA: CESPTRAN–CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 05.593.990/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de junho de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod448984

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE 20/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GRAPHO–PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GRAPHO–PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 91.210.161/0001-65, situada na Rua Dom Pedro II, 1240, Higienópolis, CEP 90.550-141, na Cidade Porto Alegre, Estado do RS, neste ato representada pelo Senhor LUIZ SASADA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 296.080.660-34 e Cédula de Identidade nº 1004896302, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre–RS, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 134/2023, de 05 de junho de 2023, que passa a conter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de AutoCAD para atender as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	Fornecimento de licença de AutoCAD para atender as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as condições apresentadas na proposta da contratada.	GRAPHO–PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA	9.600,00	9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Contratada devido ao reajuste de valores da licença do AutoCAD, para que o Município possa continuar utilizando para a elaboração de projetos pelo Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 10 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRAPHO–PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA
LUIZ SASADA
CONTRATADA

Cod448991

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 185/2025

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R$	1.565,04
ORDEM	185/2025
BENEFICIÁRIO	Clovis Fernandes
MATRICULA	1805/2
CARGO	Chefe de Gabinete
DATA INÍCIO	09/06/2025
DATA TÉRMINO	12/06/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	521,68
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Visita Assembleia Legislativa
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 09 de junho 2025.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod448987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 3.141/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.545, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações, que cria cargos em comissão de acordo com a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º As tabelas de atribuições de cargos em comissão em Anexo desta Lei alteram o "Anexo Único", da Lei Municipal nº 2.545, de 20 de dezembro de 2017, que cria cargos em comissão de acordo com a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, Estado do Paraná, e dá outras providências, apenas no que tange à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, ficando inalterada em todas as demais redações.
Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo em comissão de:
I–Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.
Art. 3º Cria os seguintes cargos em comissão, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa de:
I–Coordenador da Política Municipal da Mulher;
II–Coordenador de Lazer e Atenção à Pessoa Idosa.
Art. 4º Tendo em vista a criação dos cargos em comissão mencionados no art. 2º desta Lei, fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.545, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º – Fica fixado o total de 102 (cento e dois) cargos em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, distribuídos nos termos do quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Simbologia
Chefe de Gabinete	1	CC 1 a CC 3 / FG 1 a FG 3
Secretários	10	CC 1 a CC 3 / FG 1 a FG 3
Assessores	7	CC 1 a CC 3 / FG 1 a FG 3
Diretores de Departamento	24	CC 2 a CC 6 / FG 2 a FG 6
Chefes de Divisão	53	CC 4 a CC 9 / FG 4 a FG 9
Coordenadores	7	CC 4 a CC 9 / FG 4 a FG 9"(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas, 06 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO VINCULADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM ATIVIDADES-FIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA

Cargo em Comissão	Atribuições
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA	Exercer a direção superior da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, cabendo-lhe a chefia do órgão, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos, reportando-se diretamente ao Prefeito; Exercer atividades concernentes à realização das competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, previstas em lei específica; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem designadas pelo Prefeito.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	Exercer a direção do Departamento de Proteção Social Básica e Especial, cabendo-lhe a chefia do órgão, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos, reportando-se diretamente ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; Exercer atividades concernentes à realização das competências do Departamento de Proteção Social Básica e Especial, previstas em lei específica; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem designadas pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso.
Chefe da Divisão de Administração, Planejamento e Orçamento	Exercer a direção da Divisão de Administração, Planejamento e Orçamento, cabendo-lhe a chefia do órgão, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos, reportando-se diretamente ao Diretor do Departamento de Proteção Social Básica e Especial; Exercer atividades concernentes à realização das competências da Divisão de Administração, Planejamento e Orçamento, previstas em lei específica; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem designadas pelo Diretor do Departamento de Proteção Social e Especial.
Chefe da Divisão de Gestão do SUAS com Competência de Vigilância Socioassistencial	Exercer a direção da Divisão de Gestão do SUAS com Competência de Vigilância Socioassistencial, cabendo-lhe a chefia do órgão, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos, reportando-se diretamente ao Diretor do Departamento de Proteção Social Básica e Especial; Exercer atividades concernentes à realização das competências da Divisão de Gestão do SUAS com Competência de Vigilância Socioassistencial, previstas em lei específica; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem designadas pelo Diretor do Departamento de Proteção Social e Especial.
Chefe da Divisão de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Exercer a direção da Divisão de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, cabendo-lhe a chefia do órgão, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos, reportando-se diretamente ao Diretor do Departamento de Proteção Social Básica e Especial; Exercer atividades concernentes à realização das competências da Divisão de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, previstas em lei específica; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem designadas pelo Diretor do Departamento de Proteção Social e Especial.
COORDENADOR DE ABRIGO MUNICIPAL	Exercer a coordenação do Centro de Abrigo Municipal, cabendo-lhe a chefia do órgão, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; Exercer atividades concernentes à realização das competências do Centro de Abrigo Municipal, previstas em lei específica; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe foram designadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.
COORDENADOR DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (CRAS)	Exercer a coordenação dos Centros de Referência em Assistência Social do Município (CRAS), cabendo-lhe a chefia do órgão, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; Exercer atividades concernentes à realização das competências dos Centros de Referência em Assistência Social do Município (CRAS), previstas em lei específica; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe foram designadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CENTRO DA JUVENTUDE	Exercer a coordenação do Centro da Juventude, cabendo-lhe a chefia do órgão, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; Exercer atividades concernentes à realização das competências do Centro da Juventude, previstas em lei específica; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe foram designadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CENTRO DO IDOSO	I. Exercer a coordenação do Centro do Idoso, cabendo-lhe a chefia do órgão, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; II. Exercer atividades concernentes à realização das competências do Centro do Idoso, previstas em lei específica. III. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe foram designadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.
COORDENADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DA MULHER	I. Exercer a coordenação da Política Municipal da Mulher, cabendo-lhe a chefia do órgão, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; II. Exercer atividades concernentes à realização das competências da Política Municipal da Mulher, previstas em lei específica. III. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe foram designadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.
COORDENADOR DE LAZER E ATENÇÃO AO IDOSO	I. Exercer a coordenação das atividades de Lazer e Atenção ao Idoso, cabendo-lhe a chefia do órgão, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; II. Exercer atividades concernentes à realização das competências relacionadas ao Lazer e à Atenção ao Idoso, previstas em lei específica. III. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe foram designadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.

Palmas, 06 de junho de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

LEI Nº 3.142/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 3.038 de 15/12/2023 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:
16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
70 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0026.2037 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte Recurso – 01063
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....R$ 420.000,00
TOTAL.....R$ 420.000,00
Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro do recurso vinculado de exercício anterior, repasse de recursos federais, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

RECURSO ESPECIFICO	CONTA	FONTE	VALOR
LEI ALDIR BLANC	45.781-7	1063	420.000,00
TOTAL			420.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas, 06 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

LEI Nº 3.143/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2891/2022, a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR; regulamenta seu funcionamento; e, revoga leis anteriores.
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º – Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2891/2021, conforme segue:
Art. 1º–Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, do Município de Palmas – Paraná, em caráter permanente, com função consultiva, deliberativa e fiscalizadora, no Âmbito Municipal (NR).
Art. 2º – Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, atribuindo nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2891/2021, conforme segue:
Art. 3º–O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, será composto dos seguintes representantes:
Um representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com seu respectivo suplente;
Um representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com seu respectivo suplente;
Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, com seu respectivo suplente;
Um representante das Associações dos Assentamentos Rurais e das Vilas Rurais, com seu respectivo suplente;
Um representante da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, com seu respectivo suplente;
Um representante do Instituto Federal do Paraná – Campus Palmas, com seu respectivo suplente;
Um representante da pecuária de corte do Município de Palmas, com seu respectivo suplente;
Um representante da pecuária leiteira do Município de Palmas, com seu respectivo suplente;
Dois representantes da agricultura do Município de Palmas, sendo um destes do ramo de agricultura familiar e o outro referente à agricultura comercial, com seus respectivos suplentes;
Um representante da agroindústria do Município de Palmas, com seu respectivo suplente;
Dois representantes de sindicatos do Município de Palmas, sendo um referente ao patronal e o outro à agricultura familiar, com seu respectivo suplente;
Um representante do comércio de produtos agropecuários do Município de Palmas, com seu respectivo suplente;(NR).
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas, 06 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

LEI Nº 3.144/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito e Conselho Municipal de Trânsito, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO–FMT
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Trânsito – FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito, nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação no trânsito, em conformidade com a respectiva política municipal.
Art. 2º Constituem recursos do FMT:
I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal, Estadual e outros;
II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;
III – recursos provenientes da arrecadação do estacionamento rotativo e das multas de competência municipal previstas na legislação de trânsito;
IV – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – dotações alocadas no Orçamento Anual do Município;
VI – outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo 1º Os recursos do FMT serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1º desta Lei.
Parágrafo 2º Os saldos positivos dos recursos financeiros do FMT apurados em balanço serão transferidos para o exercício financeiro seguinte, a seu próprio crédito.
Parágrafo 3º O FMT será administrado por um Conselho Municipal de Trânsito, composto por 10 (dez) membros.
Parágrafo 4º Fica autorizada a criação do CNPJ para o Fundo Municipal do Trânsito.
Parágrafo 5º A responsabilidade pela administração do Fundo Municipal do Trânsito será do Diretor do Departamento de Trânsito.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUT
Art. 3º Fica instituído o Conselho Municipal de Trânsito – COMUT, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito, nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação no trânsito e fiscalizador da aplicação dos recursos do FMT.
Art. 4º Compete ao COMUT:
I – auxiliar na formulação de diretrizes e no controle da execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito;
II – promover, organizar ou apoiar campanhas educativas visando orientar à população sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento e segurança do trânsito;
III – promover, organizar ou apoiar a realização de estudos, planos, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento e segurança do trânsito;
IV – propor a realização e auxiliar na coordenação de conferências, congressos, cursos, palestras, oficinas ou outros encontros voltados ao desenvolvimento e segurança do trânsito;
V – estudar, analisar e sugerir alterações na organização do sistema de trânsito no Município e na legislação pertinente;
VI – acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do FMT; e,
VII – elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 5º O Conselho será composto por dez membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com a seguinte representação:
I – um representante do Departamento de Infraestrutura;
II–um representante do Departamento de Trânsito;
III–um representante do Departamento de Urbanismo;
IV–um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V – um representante da Polícia Militar;
VI–um representante da ACIPA;
VII–um representante da OAB;
VIII – um representante da Associação de Engenheiros;
IX – um representante da Associação Palmense de Deficientes Físicos de Palmas;
X – um representante da Associação dos Idosos.
Parágrafo único – O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 6º O COMUT terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado por maioria absoluta de membros, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua nomeação.
Art. 7º O COMUT elegerá dentre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Art. 8º O COMUT reunir-se-à ordinariamente a cada bimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.
Art. 9º O COMUT formalizará e aprovará suas propostas e recomendações e, as submeterá à apreciação do Prefeito para eventuais providências.
Art. 10 O desempenho das funções de membro do COMUT é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 11 O Poder Executivo Municipal prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMUT.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 13 O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1293/1998.
Palmas, 06 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

LEI Nº 3.145/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel, situado no Quadro Urbano desta cidade de Palmas-PR, para comportar a sede da Associação Palmense de Deficientes Físicos–APDF.
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel público localizado no Quadro urbano, de propriedade do Município de Palmas, lote nº 190 da Quadra nº 108, contendo uma área construída de 70,00 m², da matrícula nº 3.729, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo se renovar por igual período, enquanto atender ao interesse público, oportunizando a utilização do local para inserir a sede da Associação Palmense de Deficientes Físicos–APDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.773.489/0001-16.
§ 1º A cessão de que trata esta lei será realizada sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.
§ 2º O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, para a utilização do local para inserir a sede da Associação Palmense de Deficientes Físicos – APDF, podendo ocorrer as reformas que se entenderem necessárias, as quais se tornarão parte do patrimônio do Município, quando ocorrer o término da cedência, sem direito à indenização ao cessionário.
Art. 2º O início da cessão fica condicionado à assinatura de Termo de Cessão entre o Município de Palmas e a Associação Palmense de Deficientes Físicos–APDF, no qual constará como obrigações da cessionária:
I–Custear toda e qualquer despesa consequente de sua utilização (água, luz, internet, reparos, etc);

II–Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade desta Lei, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do CEDENTE;
III–Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, ou em caso de rescisão antecipada/unilateral, não gerando qualquer direito de indenização ou restituição de valores ao cessionário, cumprindo a finalidade a que se destina.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas, 06 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

LEI Nº 3.146/2025

Súmula: Altera o artigo 507 do Código Tributário Municipal, que trata acerca da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública–CIP.
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Altera a redação do CAPÍTULO II, bem como do art. 507 da Lei Complementar nº 2.958, de 16 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO II – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO – CIP
Art. 507. Fica instituída no Município de Palmas a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública–CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, cujo fato gerador é a prestação do referido serviço, sendo esta destinada a cobrir as despesas da energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município.” (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas, 06 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

LEI Nº 3.147/2025

Súmula: Altera a denominação da Rua Projetada ‘E’ no Loteamento Araucária, situado no Bairro Klubegi, para continuação da Rua Ivaldo Benedetti
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º–Altera a denominação da Rua Projetada ‘E’, no Loteamento Araucária, no Bairro Klubegi, para continuação da Rua Ivaldo Benedetti.
Art. 2º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Palmas, 06 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod448939

TERMO ADITIVO Nº 63/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 141/2023, referente ao Processo nº 45/2023, Pregão Eletrônico nº 19/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **MARIA FATIMA GRIGOLO.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **MARIA FATIMA GRIGOLO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.323.253/0001-82, com sede na Rua Prof. Henrique Jose Beroski, n.º 516, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, telefone (46) 3262-3030, neste ato representada pela Sra. **Maria Fátima Grigolo**, inscrito no CPF n.º 689.380.809-78, residente e domiciliado em Palmas - Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 1212/2025 (fl. 464) da Secretaria Municipal de Saúde e documentos que acompanham (fls. 464/511).

Considerando o parecer jurídico: *“Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais acima indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor* **MARIA FATIMA GRIGOLO** *(devendo ser observados, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre essa concessão e eventual reajuste anterior) mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...)”.*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *“Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor* **MARIA FATIMA GRIGOLO** (observando-se *o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) (...)”.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **13/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado em 5,20% o valor unitário dos itens contratados, com base no INPC (acumulado dos últimos 12 meses) referente a março/2025.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

MARIA FATIMA GRIGOLO
Maria Fátima Grigolo - Representante

Cod448941

TERMO ADITIVO Nº 64/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 83/2024, referente ao Processo nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 7/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **CLEITON J. MARQUES.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **CLEITON J. MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 2296, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 17.691.797/0001-13, telefone (42) 99109-0154, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Jose Marques, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 1.103/2025 (fl. 655) da Secretaria Municipal de Assistência Social e documentos que acompanham (fls. 655/683).

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais acima indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores* **CLEITON J. MARQUES** *[...] (devendo ser observados, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre essa concessão e eventual reajuste anterior) mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal* de Assistência Social *(...)".*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal* de Assistência Social, *para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores* **CLEITON J. MARQUES** (observando-se *o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) (...)".*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **12/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado em 5,20% o valor unitário dos itens contratados, com base no INPC (acumulado dos últimos 12 meses) referente a março/2025.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

CLEITON J. MARQUES
Cleiton Jose Marques - Representante

Cod448942

EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2025

PROCESSO N° 103/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08 com sede e foro na Avenida Clevelândia nº 521, centro, em Palmas-PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n º 79.541.447/0001-28, com sede em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na localidade denominada Fazenda Cacumbangue, Zona Rural, representado pelo Sr. Alisson Carraro, inscrito no CPF nº 034.371.729-80 e/ou pelo Sr. Jackson Luis Carraro.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Distribuição Municipal, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1011, bairro Lagoão, nesta Cidade de Palmas/PR, terreno com área total de 4.981,60m², sendo 1.865,58m² de área construída, conforme matrículas nº 1.040, 3.274 e 5.643 do Registro de Imóveis desta Comarca.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (1455-1)	4316	60	19.387,00	1.163.220,00
Valor total anual: R$ 232.644,00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais).					
Valor total previsto (60 meses): R$ 1.163.220,00 um milhão cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais).					

RECURSOS:

04.122.0005.2008	– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 1511 3000	3.3.90.39

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, não podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod448950

Edital nº 3/2025

Edital de Retificação do Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS
O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025;
Resolve:
TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a retificação de disposições do Edital de Abertura (Edital nº 2/2025, de 05 de junho de 2025), conforme segue:
1. Fica retificado o Edital Inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação, nos itens adiante especificados:
1.2 Dos cargos, escolaridade, vagas e vencimento:

Cargo	Vagas de ampla concorrência	Vagas para porta-dores de deficiência	Vagas para afrodescendentes e quilombolas	Vagas para indígenas	Carga horária	Remuneração	Escolaridade
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ INFANTIL	11	01	02	01	20 horas semanais	R$ 2.466,80	Ensino médio – magistério ou Curso de Pedagogia
PROFESSOR DE INGLÊS	06	01	02	01	20 horas semanais	R$ 2.466,80	Licenciatura Plena em letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09	01	02	01	20 horas semanais	R$ 2.466,80	Licenciatura em educação física.

PROFESSOR DE ARTES	09	01	02	01	20 horas semanais	R$ 2.466,80	Licenciatura em Educação Artística ou Artes, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
MOTORISTA	04	00	01	01	40 horas semanais	R$ 2.045,75	Fundamental completo e habilitação categoria "D"
NUTRICIONISTA	03	00	00	00	40 horas semanais	R$ 7.139,53	Bacharelado em Nutrição
ASSISTENTE SOCIAL	03	00	00	00	40 horas semanais	R$ 7.139,53	Bacharelado em serviço social
PSICÓLOGO	03	00	00	00	40 horas semanais	R$ 7.139,53	Bacharelado em psicologia
EDUCADOR SOCIAL	02	00	00	00	40 horas semanais	R$ 3.719,53	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	06	01	02	01	40 horas semanais	R$ 1.673,79	Ensino Fundamental – séries iniciais

2. Os demais itens permanecem inalterados.
Palmas/PR, em 09 de junho de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod448938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2025
b) Licitação Nr.: 52/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 10/06/2025
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO SNE (Sistema de Notificação Eletrônica).

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)					
1 SNE - Sistema de Notificação Eletrônica - FAIXA 3 (2010358)	UN	27.948,000	0,000	0,940	26.271,12
				Total Fornecedor:	**26.271,12**
				Total Geral:	**26.271,12**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.39.00	R$ 13.135,56
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	R$ 13.135,56

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 92/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, ***caput***, Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização do sistema "SNE – Sistema de Notificação Eletrônica", a ser utilizado pelo DEPALTRAN – Departamento Palmense de Trânsito.

DATA BASE: 20/05/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 10/06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro.**

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0010-90, com sede na Rua Carlos Pioli, 133, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Roberto Germano.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 74, ***inciso III***, Lei nº 14.133

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

26.782.0049.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30 3.3.90.39

VALOR TOTAL: **R$ 26.271,12 (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod448960

TERMO ADITIVO Nº 65/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 84/2024, referente ao Processo nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 7/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **A C DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **A C DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.415.342/0001-01, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 3303, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP 86.870-00, telefone (43) 3472-0394, neste ato representada pela Sra. Ana Claudia dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 1.103/2025 (fl. 655) da Secretaria Municipal de Assistência Social e documentos que acompanham (fls. 655/683).

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais acima indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores* **A C DOS SANTOS** *[...] (devendo ser observados, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre essa concessão e eventual reajuste anterior) mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal* de Assistência Social *(...)".*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal* de Assistência Social, *para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores* **A C DOS SANTOS** (observando-se o *índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) (...)".*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **12/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado em 5,20% o valor unitário dos itens contratados, com base no INPC (acumulado dos últimos 12 meses) referente a março/2025.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

A C DOS SANTOS
Ana Claudia dos Santos - Representante

Cod448943

TERMO ADITIVO Nº 66/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 85/2024, referente ao Processo n° 36/2024, Pregão Eletrônico n° 7/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.197.627/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 970, Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.910-000, telefone (44)99764-1923, neste ato representada pelo Sr. Flávio Ricardo Coutinho Veiga, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 1.103/2025 (fl. 655) da Secretaria Municipal de Assistência Social e documentos que acompanham (fls. 655/683).

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais acima indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores* **FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA** *[...] (devendo ser observados, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre essa concessão e eventual reajuste anterior) mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal* de Assistência Social *(…)".*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal* de Assistência Social, *para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores* **FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA** (observando-se *o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) (...)".*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **12/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado em 5,20% o valor unitário dos itens contratados, com base no INPC (acumulado dos últimos 12 meses) referente a março/2025.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA
Flávio Ricardo Coutinho Veiga - Representante

Cod448944

TERMO ADITIVO Nº 67/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 86/2024, referente ao Processo nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 7/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.976.616/0001-69, com sede na Rua Paineira, n.º 905, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.711-65, telefone (44) 99826 - 4957, neste ato representada pelo Sr. William Aparecido Barbeiro, doravante denominada **CONTRATADA.**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 1.103/2025 (fl. 655) da Secretaria Municipal de Assistência Social e documentos que acompanham (fls. 655/683).

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais acima indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores* **W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME** *[...] (devendo ser observados, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre essa concessão e eventual reajuste anterior) mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal* de Assistência Social *(…)".*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal* de Assistência Social, *para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores* **W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME** (observando-se *o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) (...)".*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **12/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado em 5,20% o valor unitário dos itens contratados, com base no INPC (acumulado dos últimos 12 meses) referente a março/2025.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
William Aparecido Barbeiro - Representante

Cod448945

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025 | Ano XIV – Edição Nº 3379 | Página 37 / 047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro
CEP: 85555-000 - Palmas

PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 15/2025**
Processo **61/2025**
Data do Processo: **26/03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2025
b) Licitação Nr.: 15/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 09/06/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde DISSENHA, de acordo com o Programa de Qualificação de Atenção Primária na Modalidade Fundo a Fundo.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. (71174)	UN	1,000	0,000	734,630	734,63
2	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul- escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. (71175)	UN	1,000	0,000	799,000	799,00
5	MESA DE TRABALHO- Formato em L. Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: marfim/cinza . Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano. (65198)	UN	1,000	0,000	623,410	623,41
					Total Fornecedor:	**2.157,04**
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA						
4	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. (71210)	UN	2,000	0,000	2.690,000	5.380,00
					Total Fornecedor:	**5.380,00**
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA						
3	Computadores com aproximada estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8 - (75280)	UN	1,000	0,000	1.596,000	1.596,00
					Total Fornecedor:	**1.596,00**
					Total Geral:	**9.133,04**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.4.4.90.52.00	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R$ 10.259,60

Cod448955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro
CEP: 85555-000 - Palmas

PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 17/2025**
Processo **63/2025**
Data do Processo: **31/03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2025
b) Licitação Nr.: 17/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 06/06/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social); Realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
AMANDA DOS SANTOS SEGURANCA DO TRABALHO						
1	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho (74883)	MÊS	60,000	0,000	5.000,000	300.000,00
2	Gestão de SST no no e-Social (74886)	UN	60,000	0,000	397,000	23.820,00
3	Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) (2010381)	UN	6.500,000	0,000	12,000	78.000,00
4	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0 (27046)	UN	5.200,000	0,000	2,500	13.000,00
5	EXAME DE ACUIDADE VISUAL (2010335)	UN	3.750,000	0,000	5,000	18.750,00
6	G1330 - GLICEMIA (23433)	UN	5.200,000	0,000	4,000	20.800,00
7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI - HBS)02.02.03.063-6 (66910)	UN	1.700,000	0,000	6,000	10.200,00
8	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE B (23198)	UN	1.700,000	0,000	6,000	10.200,00
9	GAMA GT (31939)	KIT	30,000	0,000	4,500	135,00
10	PARASITOLÓGICO DE FEZES (66904)	UN	1.650,000	0,000	4,800	7.920,00
11	BRUC - BRUCELOSE IGG, SOROLOGIA PARA (23313)	UN	10,000	0,000	10,000	100,00
12	BRUC - BRUCELOSE IGM - SOROLOGIA PARA (23314)	UN	10,000	0,000	10,000	100,00
13	COPROCULTURA (1072)	UN	250,000	0,000	8,000	2.000,00
14	EXAME TOXICOLÓGICO DE PELO (68872)	UN	300,000	0,000	36,000	10.800,00
15	Acetilcolinesterase Plasmática (2010383)	UN	5,000	0,000	9,000	45,00
16	reticulócitos (27211)	UN	5,000	0,000	5,000	25,00
17	ácido hipúrico (26662)	UN	5,000	0,000	6,000	30,00
18	ácido metil hipúrico (26669)	UN	5,000	0,000	6,000	30,00
19	Exame de Eletroencefalograma com laudo (27908)	UN	15,000	0,000	11,000	165,00
20	Identificação de riscos psicossociais de acordo com a atualização da NR 01 (2010457)	UN	6.500,000	0,000	2,000	13.000,00
					Total Fornecedor:	**509.120,00**
					Total Geral:	**509.120,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R$ 2.100.000,00

Cod448953

TERMO ADITIVO Nº 61/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 154/2022, referente a Concorrência nº 08/2022, Processo nº 60/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **MARLY CORVOLAN HILARIO**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **MARLY CORVOLAN HILARIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.958.184/0001-89, estabelecida na rua Dr. Jose Joaquim Araújo Perpétuo, nº 149, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por **Marly Corvolan Hilário**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 0126/2025 e documentos que o acompanham (fls. 0489/0509).
Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização do termo aditivo entre as partes para prorrogação dos prazos de execução de obra e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos estritos termos da solicitação feita pelo fornecedor MARLY CORVOLAN HILÁRIO e pelo Departamento Municipal de Urbanismo (...)"*
Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Elabora-se o termo aditivo contratual concernente com o fornecedor MARLY CORVOLAN HILÁRIO, para a prorrogação dos prazos de execução de obra e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos da solicitação feita pelo fornecedor e do Departamento Municipal de Urbanismo (...)"*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de execução de obra e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento, ou seja, até **22/06/2026.**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 04 de junho de 2025.

Cod448982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2025
b) Licitação Nr.: 59/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 10/06/2025
e) Objeto da Licitação: EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador e impressora para etiquetas, além da instalação do sistema nas dependências do Laboratório Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata n° 03/2025.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GRAM LTDA						
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (67016)	UN	12.000,000	0,000	3,700	44.400,00
2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINÍMA (805)	UN	6.000,000	0,000	13,330	79.980,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) (67022)	UN	312,000	0,000	4,200	1.310,40
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) (67021)	UN	48,000	0,000	4,200	201,60
5	Bacterioscopia (gram) 02.02.08.007-2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 COR (61496)	UN	96,000	0,000	2,800	268,80
6	CA 153 (26792)	UN	192,000	0,000	13,350	2.563,20
7	CA 199 (26793)	UN	192,000	0,000	13,350	2.563,20
8	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5 (61494)	UN	312,000	0,000	3,510	1.095,12
9	Contagem de Reticulócitos 02.02.02.003-7 (61493)	UN	96,000	0,000	2,730	262,08
10	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (812)	UN	6.000,000	0,000	5,620	33.720,00
11	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (67024)	UN	504,000	0,000	2,010	1.013,04
12	DETERMINAÇAO DE COMPLEMENTO (CH50) - (491)	UN	96,000	0,000	9,250	888,00
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - 020201004 (364)	UN	1.032,000	0,000	3,630	3.746,16
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (366)	UN	24,000	0,000	10,000	240,00
15	Determinação de Fator Reumatóide 02.02.03.007-5 (61498)	UN	504,000	0,000	2,830	1.426,32
16	DETERMINAÇAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (446)	UN	2.040,000	0,000	2,730	5.569,20
17	DETERMINAÇAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇAO (VHS) (447)	UN	2.040,000	0,000	2,730	5.569,20
18	Determinação direta e reversa de grupos ABO (61500)	UN	3.000,000	0,000	1,370	4.110,00
19	Determinação do TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA) 02.02.02.013-4 (61501)	UN	1.200,000	0,000	5,770	6.924,00
20	Dosagem ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012-0 (61503)	UN	3.000,000	0,000	1,850	5.550,00
21	dosagem ácido valpróico 02.02.07.005-0 (26676)	UN	96,000	0,000	15,650	1.502,40
22	Dosagem ALFA FETO PROTEÍNA 02.02.03.009-1 (61504)	UN	312,000	0,000	15,060	4.698,72
23	Dosagem AMILASE 02.02.01.018-0 (1041)	UN	840,000	0,000	2,250	1.890,00
24	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA - 020206011 (735)	UN	96,000	0,000	11,530	1.106,88
25	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO - 020201020-1 (379)	UN	3.000,000	0,000	2,010	6.030,00
26	Dosagem COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5 (26854)	UN	12.000,000	0,000	1,850	22.200,00
27	Dosagem colinesterase 02.02.01.030-9 (26856)	UN	96,000	0,000	3,680	353,28
28	Dosagem COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1 (1056)	UN	1.032,000	0,000	17,160	17.709,12
29	Dosagem COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0 (1057)	UN	1.032,000	0,000	17,160	17.709,12
30	Dosagem CORTISOL 02.02.06.013-6 (1059)	UN	960,000	0,000	9,860	9.465,60
31	DOSAGEM CPK - CREATINOFOSFOQUINASE 02.02.01.032-5 (66890)	UN	600,000	0,000	3,680	2.208,00
32	Dosagem CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB 02.02.01.033-3 (26873)	UN	600,000	0,000	4,120	2.472,00
33	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA (67014)	UN	24,000	0,000	10,200	244,80
34	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (67041)	UN	6.000,000	0,000	15,240	91.440,00
35	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) (67042)	UN	24,000	0,000	14,120	338,88
36	Dosagem de Aldolase 02.02.01.014-7 (61505)	UN	24,000	0,000	3,680	88,32
37	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (67015)	UN	24,000	0,000	3,680	88,32
38	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 020201016 (375)	UN	24,000	0,000	3,680	88,32
39	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA (67018)	UN	600,000	0,000	18,550	11.130,00
40	DOSAGEM DE ANTICORPOS CRIANGLUTININA (66892)	UN	72,000	0,000	2,830	203,76
41	Dosagem de Antigeno Prostático Especifico - PSA TOTAL (61506)	UN	3.000,000	0,000	16,420	49.260,00
42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO -PSA LIVRE (1068)	UN	960,000	0,000	16,420	15.763,20
43	DOSAGEM DE BARBITURATOS - 020207012 (781)	UN	96,000	0,000	13,130	1.260,48
44	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA - 020203011 (496)	UN	96,000	0,000	13,550	1.300,80
45	Dosagem de CALCIO 02.02.01.021-0 (1078)	UN	1.512,000	0,000	1,850	2.797,20
46	Dosagem de calcio ionizável 02.02.01.022-8 (61507)	UN	96,000	0,000	3,510	336,96
47	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 020207015 (784)	UN	96,000	0,000	17,530	1.682,88
48	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - 020207018 (787)	UN	48,000	0,000	58,610	2.813,28
49	DOSAGEM DE CLORETO - 020201026 (384)	UN	48,000	0,000	1,850	88,80
50	DOSAGEM DE COBRE SÉRICO (66893)	UN	48,000	0,000	3,510	168,48
51	Dosagem de COLESTEROL - HDL 02.02.01.027-9 (26851)	UN	3.000,000	0,000	3,510	10.530,00
52	Dosagem de Creatinina 02.02.01.031-7 (31932)	UN	12.000,000	0,000	1,850	22.200,00
53	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (67036)	UN	72,000	0,000	11,250	810,00
54	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) (67037)	UN	72,000	0,000	8,970	645,84
55	Dosagem de ESTRADIOL 02.02.06.016-0 (26948)	UN	600,000	0,000	10,150	6.090,00
56	DOSAGEM DE ESTRONA - 020206018 (742)	UN	96,000	0,000	11,120	1.067,52
57	Dosagem de FENITOÍNA 02.02.07.022-0 (26976)	UN	48,000	0,000	35,220	1.690,56
58	Dosagem de FERRITINA 02.02.01.038-4 (26982)	UN	3.000,000	0,000	15,590	46.770,00
59	Dosagem de ferro sérico 02.02.01.039-2 (26983)	UN	3.000,000	0,000	3,510	10.530,00
60	DOSAGEM DE FOLATO (67038)	UN	888,000	0,000	15,650	13.897,20
61	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL - 020201041 (399)	UN	48,000	0,000	2,010	96,48
62	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 020201042 (400)	UN	888,000	0,000	2,010	1.784,88
63	Dosagem de FÓSFORO 02.02.01.043-0 (27455)	UN	600,000	0,000	1,850	1.110,00
64	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 020201046 (404)	UN	1.920,000	0,000	3,510	6.739,20
65	Dosagem de glicose 02.02.01.047-3 (27017)	UN	15.000,000	0,000	1,850	27.750,00
66	DOSAGEM DE GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE (63303)	UN	48,000	0,000	3,680	176,64
67	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA, HCG) (745)	UN	1.920,000	0,000	7,850	15.072,00
68	Dosagem de HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3 (27044)	UN	8.400,000	0,000	8,860	74.424,00
69	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) - 020206022 (746)	UN	48,000	0,000	10,210	490,08
70	Dosagem de Hormônio FOLICOLO ESTIMULANTE - FSH 02.02.06.023-3 (1074)	UN	888,000	0,000	7,890	7.006,32
71	Dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE - LH 02.02.06.024-1 (23231)	UN	600,000	0,000	8,970	5.382,00
72	Dosagem de HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH 02.02.06.025-0 (23482)	UN	12.000,000	0,000	8,960	107.520,00
73	Dosagem de IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.030.16-4 (27085)	UN	312,000	0,000	9,250	2.886,00
74	DOSAGEM DE INSULINA - 020206026 (750)	UN	312,000	0,000	10,170	3.173,04
75	Dosagem de LIPASE 02.02.01.055-4 (23505)	UN	600,000	0,000	2,250	1.350,00
76	DOSAGEM DE LITIO - 020207025 (793)	UN	312,000	0,000	2,250	702,00
77	Dosagem de MAGNÉSIO 02.02.01.056-2 (23232)	UN	312,000	0,000	2,010	627,12
78	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (626)	UN	600,000	0,000	8,120	4.872,00
79	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) - 020206027 (751)	UN	600,000	0,000	43,130	25.878,00
80	Dosagem de potássio 02.02.01.060-0 (27174)	UN	3.000,000	0,000	1,850	5.550,00
81	Dosagem de progesterona 02.02.06.029-2 (27180)	UN	312,000	0,000	10,220	3.188,64
82	Dosagem de prolactina 02.02.06.030-6 (27181)	UN	312,000	0,000	10,150	3.166,80
83	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203020 (504)	UN	4.080,000	0,000	2,830	11.546,40
84	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (628)	UN	600,000	0,000	2,040	1.224,00
85	Dosagem de Proteínas Totais 02.02.01.061-9 (61509)	UN	96,000	0,000	1,400	134,40
86	DOSAGEM DE SODIO (67039)	UN	2.040,000	0,000	1,850	3.774,00
87	DOSAGEM DE TACROLIMUS (61069)	UN	96,000	0,000	52,330	5.023,68
88	Dosagem de TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7 (23567)	UN	360,000	0,000	13,110	4.719,60
89	Dosagem de testosterona total 02.02.06.034-9 (27277)	UN	600,000	0,000	10,430	6.258,00
90	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (66897)	UN	96,000	0,000	15,350	1.473,60
91	Dosagem de TIROXINA - T4 02.02.06.037-3 (1045)	UN	600,000	0,000	8,760	5.256,00
92	Dosagem de tiroxina livre 02.02.06.038-1 (27284)	UN	6.000,000	0,000	11,600	69.600,00
93	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (67040)	UN	6.000,000	0,000	2,010	12.060,00

94	Dosagem de transaminase oxalacética - TGO 02.02.01.064-3 (27290)	UN	6.000,000	0,000	2,010	12.060,00
95	Dosagem de transferrina 02.02.01.066-0 (27292)	UN	600,000	0,000	4,120	2.472,00
96	Dosagem de TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8 (1033)	UN	12.000,000	0,000	3,510	42.120,00
97	Dosagem de Triiodotironina T3 02.02.06.039-0 (61510)	UN	600,000	0,000	8,710	5.226,00
98	Dosagem de UREIA 02.02.01.069-4 (23591)	UN	6.000,000	0,000	1,850	11.100,00
99	Dosagem de vitamina B 12 02.02.01.070-8 (27310)	UN	4.080,000	0,000	15,240	62.179,20
100	Dosagem de zinco 02.02.07.035-2 (27314)	UN	888,000	0,000	15,650	13.897,20
101	Dosagem desidrogenase lática 02.02.01.036-8 (26905)	UN	888,000	0,000	3,680	3.267,84
102	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (67023)	UN	312,000	0,000	13,350	4.165,20
103	Dosagem muco proteínas 02.02.01.057-0 (27133)	UN	48,000	0,000	2,010	96,48
104	DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (66899)	UN	192,000	0,000	10,770	2.067,84
105	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - 020202035 (469)	UN	600,000	0,000	5,410	3.246,00
106	ELETROFORESE DE PROTEINAS - 020201072 (431)	UN	312,000	0,000	4,420	1.379,04
107	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL (67045)	UN	192,000	0,000	2,800	537,60
108	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0 (27046)	UN	18.000,000	0,000	4,110	73.980,00
109	PARASITOLÓGICO DE FEZES (66904)	UN	3.000,000	0,000	1,650	4.950,00
110	Pesquisa de ANTICORPO ANTI DNA 02.0203.027-0 (57667)	UN	312,000	0,000	8,670	2.705,04
111	Pesquisa de ANTICORPO ANTI SSA (RO) 02.02.03.035-0 (26703)	UN	1.032,000	0,000	18,550	19.143,60
112	Pesquisa de ANTICORPO ANTI SSB (LA) 02.02.03.036-9 (26744)	UN	1.032,000	0,000	18,550	19.143,60
113	Pesquisa de ANTICORPOS ANTI SM 02.02.03.034-2 (1050)	UN	1.032,000	0,000	17,160	17.709,12
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (523)	UN	48,000	0,000	3,700	177,60
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (531)	UN	312,000	0,000	2,830	882,96
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) (54615)	UN	96,000	0,000	85,000	8.160,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (513)	UN	600,000	0,000	10,000	6.000,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (514)	UN	48,000	0,000	18,550	890,40
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (537)	UN	48,000	0,000	4,100	196,80
120	Pesquisa de Anticorpos ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5 (26247)	UN	48,000	0,000	17,160	823,68
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (542)	UN	96,000	0,000	17,160	1.647,36
122	Pesquisa de ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO - IFI 02.02.03.059-8 (23205)	UN	3.000,000	0,000	17,160	51.480,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (545)	UN	48,000	0,000	10,000	480,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (546)	UN	312,000	0,000	17,160	5.353,92
125	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI - HBS)02.02.03.063-6 (66910)	UN	600,000	0,000	18,550	11.130,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (67017)	UN	96,000	0,000	18,550	1.780,80
127	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (550)	UN	600,000	0,000	18,550	11.130,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (551)	UN	48,000	0,000	18,550	890,40
129	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (552)	UN	48,000	0,000	9,250	444,00
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA (63304)	UN	360,000	0,000	10,000	3.600,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (557)	UN	96,000	0,000	11,000	1.056,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (558)	UN	24,000	0,000	11,610	278,64
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (559)	UN	3.000,000	0,000	16,970	50.910,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (560)	UN	24,000	0,000	9,250	222,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (563)	UN	96,000	0,000	18,550	1.780,80
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (565)	UN	96,000	0,000	17,160	1.647,36
137	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (556)	UN	96,000	0,000	17,160	1.647,36
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) (67044)	UN	300,000	0,000	18,550	5.565,00
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGGCONTRAO VIRUS DA RUBEOLA (564)	UN	96,000	0,000	17,160	1.647,36
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA (63305)	UN	300,000	0,000	10,000	3.000,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (568)	UN	96,000	0,000	11,610	1.114,56
142	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma 02.02.03.08 (61515)	UN	3.000,000	0,000	18,550	55.650,00
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) (67043)	UN	300,000	0,000	18,550	5.565,00
144	Pesquisa de anticorpos IGM Contra o Virus da Hepatite A (HAV IGM) 02.02.03.091-1 (61516)	UN	96,000	0,000	18,550	1.780,80
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (575)	UN	96,000	0,000	17,160	1.647,36
146	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares 37OC 02.02.12.006-6 (61517)	UN	24,000	0,000	5,790	138,96
147	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (579)	UN	600,000	0,000	13,350	8.010,00
148	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (580)	UN	600,000	0,000	18,550	11.130,00
149	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (581)	UN	96,000	0,000	18,550	1.780,80
150	Pesquisa de Espermatozoides (após vasectomia) 02.02.09.026-4 (23219)	UN	24,000	0,000	4,800	115,20
151	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (54609)	UN	24,000	0,000	2,730	65,52
152	PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES (609)	UN	600,000	0,000	1,650	990,00
153	pesquisa de leveduras (27159)	UN	600,000	0,000	1,650	990,00
154	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (612)	UN	96,000	0,000	1,650	158,40
155	Pesquisa de rotavirus - fezes (27214)	UN	312,000	0,000	10,250	3.198,00
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3 (27163)	UN	24,000	0,000	1,650	39,60
157	pesquisa de substâncias redutoras nas fezes (27165)	UN	48,000	0,000	1,650	79,20
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (66911)	UN	600,000	0,000	1,400	840,00
159	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (485)	UN	96,000	0,000	2,730	262,08
160	Teste FTA - ABS, IGM p/ diagnóstico de sífilis 02.02.03.113-6 (1076)	UN	312,000	0,000	10,000	3.120,00
161	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS (595)	UN	312,000	0,000	10,000	3.120,00
162	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (878)	UN	312,000	0,000	2,730	851,76
163	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (67046)	UN	312,000	0,000	2,830	882,96
164	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL (66896)	UN	312,000	0,000	48,990	15.284,88
165	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL (66895)	UN	312,000	0,000	34,210	10.673,52
166	TROPONINA ULTRA SENSÍVEL (67071)	UN	96,000	0,000	32,100	3.081,60
167	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (67072)	UN	48,000	0,000	3,890	186,72
168	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - 020201028 (386)	UN	600,000	0,000	3,510	2.106,00
169	DETERMINAÇAO DE TEMPO DE TROMBINA - 020202012 (444)	UN	48,000	0,000	2,850	136,80
170	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III - 020202017 (449)	UN	96,000	0,000	6,480	622,08
171	IMUNOGLOBULINA M (IGM) (502)	UN	96,000	0,000	18,860	1.810,56
172	cultura de fezes p/ salmonella (26887)	UN	96,000	0,000	21,010	2.016,96
173	LUPIC - ANTICOAGULANTE LUPICO (23285)	UN	312,000	0,000	47,640	14.863,68
174	ANTI TPO (68783)	UN	888,000	0,000	17,930	15.921,84
175	DOSAGEM DE OXCARBAMAZEPINA (68743)	UN	48,000	0,000	60,220	2.890,56
176	DOSAGEM DE ALBUMINA (66891)	UN	312,000	0,000	5,550	1.731,60
177	avidez para toxoplasmose (26767)	UN	312,000	0,000	51,290	16.002,48
178	DOSAGEM DE TOPIRAMATO (68744)	UN	24,000	0,000	376,940	9.046,56
179	EXAME TOXICOLÓGICO DE URINA (66803)	UN	24,000	0,000	116,580	2.797,92
180	EXAME DE DNA (67358)	UN	24,000	0,000	790,970	18.983,28
181	EXAME TOXICOLÓGICO DE PELO (68872)	UN	48,000	0,000	179,580	8.619,84
182	IGE ESPECÍFICA - VÁRIOS (23243)	UN	96,000	0,000	51,690	4.962,24
183	EXAME VIA UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA CÓDIGO BR 9040 (71589)	UN	3.000,000	0,000	15,270	45.810,00
184	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA CÓDIGO BR 20184 (71590)	UN	96,000	0,000	23,810	2.285,76
185	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) CÓDIGO BR 20184 (71591)	UN	24,000	0,000	16,750	402,00
186	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO/URUCULTURA CÓDIGO 20184 (71592)	UN	96,000	0,000	15,230	1.462,08
187	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) CÓDIGO BR 20184 (71593)	UN	888,000	0,000	15,140	13.444,32
188	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) CÓDIGO BR 20184 (71594)	UN	600,000	0,000	13,160	7.896,00
189	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA CÓDIGO BR 20184 (71595)	UN	888,000	0,000	23,100	20.512,80
190	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM ACIDO URICO CÓDIGO BR 21601 (71596)	UN	312,000	0,000	9,010	2.811,12
191	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM AMILASE CÓDIGO BR 20184 (71597)	UN	600,000	0,000	11,650	6.990,00
192	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO CÓDIGO BR 20184 (71598)	UN	600,000	0,000	11,880	7.128,00
193	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CPK-CREATINOFOSFOQUINASE CÓDIGO BR 20184 (71599)	UN	600,000	0,000	13,230	7.938,00
194	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CREATINOFOFOQUINASE FRAÇÃO MB CÓDIGO BR 20184 (71600)	UN	3.000,000	0,000	24,340	73.020,00
195	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA TOTAL CÓDIGO BR 21563 (71601)	UN	24,000	0,000	21,450	514,80
196	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO – PSA LIVRE CÓDIGO BR 25348 (71602)	UN	24,000	0,000	21,540	516,96
197	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CÁLCIO CÓDIGO BR 20184 (71603)	UN	192,000	0,000	8,770	1.683,84
198	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CREATININA CÓDIGO BR 21598 (71604)	UN	3.000,000	0,000	11,220	33.660,00
199	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CÓDIGO BR 21555 (71605)	UN	312,000	0,000	9,820	3.063,84
200	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FÓSFORO CÓDIGO BR 20184 (71606)	UN	24,000	0,000	7,540	180,96
201	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) CÓDIGO BR 20184 (71607)	UN	600,000	0,000	9,200	5.520,00
202	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GLICOSE CÓDIGO BR 20184 (71608)	UN	600,000	0,000	8,770	5.262,00
203	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BET) QUALITATIVO CÓDIGO BR 20184 (71609)	UN	312,000	0,000	15,050	4.695,60
204	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH CÓDIGO BR 8966 (71610)	UN	24,000	0,000	16,450	394,80
205	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE LIPASE CÓDIGO BR 20184 (71611)	UN	312,000	0,000	13,340	4.162,08
206	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE MAGNÉSIO CÓDIGO BR 20184 (71612)	UN	24,000	0,000	7,620	182,88
207	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE POTÁSSIO CÓDIGO BR 20184 (71613)	UN	1.200,000	0,000	11,300	13.560,00
208	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA CÓDIGO BR 20184 (71614)	UN	4.080,000	0,000	26,670	108.813,60
209	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE SÓDIO CÓDIGO BR 20184 (71615)	UN	1.200,000	0,000	12,700	15.240,00
210	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE CÓDIGO BR 20184 (71616)	UN	24,000	0,000	16,890	405,36
211	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINICO-PIRUVICA (TGP) CÓDIGO BR 20184 (71617)	UN	1.200,000	0,000	11,990	14.388,00
212	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO) CÓDIGO BR 20184 (71618)	UN	1.200,000	0,000	11,930	14.316,00
213	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE UREIA CÓDIGO BR 21580 (71619)	UN	3.000,000	0,000	11,240	33.720,00
214	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) CÓDIGO BR 20184 (71620)	UN	96,000	0,000	10,670	1.024,32
215	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHC QUANTITATIVO) CÓDIGO BR 20184 (71621)	UN	192,000	0,000	27,420	5.264,64
216	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HEMOGRAMA COMPLETO CÓDIGO BR 20184 (71639)	UN	6.000,000	0,000	19,070	114.420,00
217	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGM CÓDIGO BR 20184 (71622)	UN	48,000	0,000	44,480	2.135,04
218	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEP. B (ANTI-HBS) CÓDIGO BR 20184 (71623)	UN	24,000	0,000	22,430	538,32
219	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEP. B (ANTI-HBE) CÓDIGO BR 20184 (71624)	UN	24,000	0,000	38,720	929,28
220	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-TOTAL) CÓDIGO BR 8419 (71625)	UN	24,000	0,000	23,350	560,40
221	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ROTAVIRUS – FEZES CÓDIGO BR 8940 (71626)	UN	96,000	0,000	24,740	2.375,04
222	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) CÓDIGO BR 8516 (71627)	UN	96,000	0,000	17,560	1.685,76
223	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TROPONINA ULTRA SENSÍVEL CÓDIGO BR 20184 (71628)	UN	3.000,000	0,000	49,490	148.470,00
224	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (CLERENCE DE CREATININA) CÓDIGO BR 20184 (71629)	UN	24,000	0,000	16,890	405,36
225	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ALBUMINA CÓDIGO BR 20184 (71630)	UN	24,000	0,000	7,820	187,68
226	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGG CÓDIGO BR 20184 (71631)	UN	24,000	0,000	44,420	1.066,08
227	TESTE DO PEZINHO MASTER CÓDIGO BR 20184 (7632)	UN	24,000	0,000	287,590	6.902,16
228	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH) CÓDIGO BR 20184 (71633)	UN	96,000	0,000	54,050	5.188,80
229	DIMERO D CÓDIGO BR 20184 (71634)	UN	96,000	0,000	78,810	7.565,76
230	SWAB PARA ESTREPTOCOCCUS + ANTIBIOGRAMA GESTANTES CÓDIGO BR 20184 (71635)	UN	600,000	0,000	33,890	20.334,00
231	PESQUISA DE SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO (IMUNOCROMATOGRÁFICO) CÓDIGO BR 8940 (71636)	UN	600,000	0,000	15,010	9.006,00
232	SOROLOGIA PARA SÍFILIS (TREPONÊMICO + NÃO TREPONENICO) CÓDIGO BR 20184 (71637)	UN	2.040,000	0,000	19,920	40.636,80

233	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO CÓDIGO BR 20184 (71638)	UN	24,000	0,000	14,350	344,40
234	Cariótipo com Banda G (56481)	UN	48,000	0,000	684,480	32.855,04
235	CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS) (861)	UN	24,000	0,000	676,110	16.226,64
236	DOSAGEM DE CALCITONINA - 020206012 (736)	UN	48,000	0,000	39,500	1.896,00
237	DOSAGEM DE LEVATIRACETAM (75782)	UN	24,000	0,000	357,530	8.580,72
238	CULTURA DE FERIDA COM ANTIBIOGRAMA (75794)	UN	96,000	0,000	44,010	4.224,96
239	ERROS DE METABOLISMO NO SANGUE COM TRIAGEM AMPLIADA (75783)	UN	48,000	0,000	683,570	32.811,36
240	ERROS DE METABOLISMO NA URINA (75784)	UN	48,000	0,000	455,290	21.853,92
241	DOSAGEM DE CÁLCIO EM URINA 24HS (75785)	UN	96,000	0,000	10,240	983,04
242	DOSAGEM DE ACIDO URICO EM URINA DE 24HS (75786)	UN	24,000	0,000	10,240	245,76
243	DOSAGEM DE CREATINA EM URINA DE 24HS (75787)	UN	48,000	0,000	10,240	491,52
244	DOSAGEM DE UREIA EM URINA DE 24 HS (75788)	UN	48,000	0,000	10,240	491,52
245	DOSAGEM DE SÓDIO EM URINA DE 24HS (75789)	UN	48,000	0,000	10,240	491,52
246	DOSAGEM DE POTASSIO EM URINA DE 24HS (75790)	UN	48,000	0,000	10,240	491,52
247	DOSAGEM DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA BRUCELOSE (75791)	UN	48,000	0,000	59,710	2.866,08
248	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SARAMPO IGM (75792)	UN	24,000	0,000	45,550	1.093,20
249	DOSAGEM DE HOMOCISTINA EM SANGUE (75793)	UN	96,000	0,000	39,720	3.813,12
					Total Fornecedor:	**2.658.060,00**
					Total Geral:	**2.658.060,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00	R$ 883.200,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R$ 1.766.460,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R$ 0,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

DATA BASE: 05/06/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 10/06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRAM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.993.658/0001-49, situado na Rua Augusto Guimarães, 1037, Centro, CEP 85.690-013, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Henrique Freire.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R$2.649.660,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.301.0034.2045	– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.39
10.301.0034.2044	– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.39
10.301.0034.2046	– MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.39
10.301.0034.2049	– MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.39

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod449020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTES AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 1/2025, 2/2025, 3/2025, 4/2025 e 5/2025

O Departamento da Cultura convoca a todos os entes culturais do Município que protocolaram projetos nos editais culturais de 1 a 5/2025, para que, querendo, ENTRE ÀS 00H00MIN E ÀS 23H59MIN DO DIA 12 DE JUNHO DE 2025, promovam as seguintes alterações em seus projetos já protocolados, no próprio protocolo do projeto no sistema 1Doc, sem impedimento de ser feito novo protocolo trazendo as alterações mencionadas abaixo:

1–Querendo, proceder com a alteração do direcionamento de seu projeto, tanto de uma categoria para outra dentro de cada edital, quanto alteração do edital ao qual se destina o projeto;

2–Ficam autorizados a todos os proponentes para, querendo, fazer alteração em seus projetos, objetivamente considerando a alínea "b" do Item 4–Inscrições, dos Editais e Item 1 do anexo I, a saber:

Item 4–Inscrições

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Anexo I

Categorias

1. Serão premiados de forma isonômica os projetos mais pontuados em cada categoria, respeitado o número de vagas em cada uma delas. Os projetos deverão, necessariamente, apresentar uma proposta de oficina com a duração de 40 (quarenta) horas, contendo apresentação, conteúdo, metodologia e grade curricular, a qual deverá ser executada dentro dos prazos do presente Edital.

Palmas Paraná, 10 de junho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito Municipal

Edilson Taques de Siqueira

Secretário de Educação, Esportes e Cultura

Rodrigo Kohl Ribeiro

Diretor do Departamento da Cultura

Cod449021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 156/2025

Súmula: Nomeia membros para comporem o novo Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 27, da Lei nº 903/2010,
ART. 1º: Ficam nomeados novos membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento do Município de Pranchita:
Representantes Executivo Municipal Suplentes
DELESIO DEFANTE DULCINEI JOSÉ FEROLDI
Secretário de Planejamento Chefe Depto de Receitas
CAROLINE FEDRIGO RICARDO DE BASTIANI
Secretária de Assistência Social Secretário de Administração
ADRIANE Ortolan Pertile MAYARA LUIZA L DALA LIBERA
Secretária de Finanças Contadora
Representantes Associação de Moradores Suplentes
MARLI WOLTER DEFANTE CARMEM L PASQUALOTTO
Representante Cohapar II Representante Cohapar III
EUZEBIO SCAPINI CELESTINO BONET
Representante Cohapar II Representante Cohapar III
Representante Engenheiros Municipais Suplentes
DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA FELIPE FAVERI
Engenheiro Civil Engenheiro Civil
Representante Associação Comercial Suplentes
MARCOS BUDZINSKI MICHELI ELIANA BONI
Presidente Assoc Comercial Membro da Assoc Comercial
ART. 2º : As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora, constituído, encontram-se na Lei nº 903/2010.
ART 3º : O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE JUNHO DE 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod448967

DECRETO Nº 150/2025

Súmula: Nomeia novo Conselho do FUNDEB.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 3º da Lei 1254/2021 de 25/03/2021, resolve
NOMEAR
Seguintes membros para comporem o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando revogado o Decreto nº 228/2022, de 12 de dezembro de 2022:
Representantes do Executivo:
Titular: Claodirene Fátima Cagol Gotardi Suplente: Eliana Clelia Silva da Rosa
Titular: Lauridane Costacurta Scandolara Suplente: Murilo Eugenio Guareschi
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Tatiana Adiles Tartaro Suplente: Poliana Ohse Ferronatto
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas:
Titular: Diandra Barili Rosa Suplente: Jane Regina Poletto
Representates dos Servidores técnicos-Admin das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Márcia Rozalina Zanella Suplente: Débora Iachinski
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Lariane Thais dos Santos Suplente: Luana Bárcara Minussi
Titular: Bruna Elen Dalprai Suplente: Jociane de Lurdes da Cruz Vargas
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Pietro Rafael Giacobo Suplente: Ana Clara Polga de Campos
Titular: Rafael Henrique da Silva Suplente: Nicole Maria Pereira
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Mário Miguel Iachinski Suplente: Sidelaine Cristina Minuzzi Defante
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Carin Beatriz Ohse Suplente: Edivane Vieira
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE JUNHO DE 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod448989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.082, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre homologação de Licença Casamento a servidores municipais.
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Art. 184 da Lei nº 880/2004,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar licença casamento de 07 (sete) dias consecutivos para os servidores ocupante de cargos efetivos, sendo:

Nome	Cargo	Período concessivo
Daiane Cristina Melo Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	31/05/2025 a 06/06/2025
Leila Mara Dambros	Agente Comunitário de Saúde	31/05/2025 a 06/06/2025
Sergio Luis Soares	Operador de Máquinas	31/05/2025 a 06/06/2025

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 10 de junho de 2025.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal

Cod448990

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 010/2025 – Inscrições no FESTICASA

Na publicação do Edital nº 010/2025, Edição nº 3378 do DIOEMS, de 10-026-2025
Onde se lê:

GOSPEL			
1	JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA	ACALMA O MEU CORAÇÃO - ANDERSON FREIRE	GOSPEL
2	DIOICE LENZ	SOU HUMANO - BRUNA KARLA	GOSPEL
3	LUANA SCHECHELESKI	OCEANOS - ANA NOBREGA	GOSPEL
4	ANA MARINA OLIVEIRA NICACIO	O ESCUDO - VOZ DA VERDADE	GOSPEL
5	AMANDA CAROLINE MACHADO	VEM JESUS VEM - CORAL BETÂNIA	GOSPEL
6	LUIZ CARLOS PROVIN MACHADO	BONDADE DE DEUS - ISAÍAS SAAD	GOSPEL
7	MAICON MICHEL E DENILSON DE LARA	LADRÃO DA CRUZ - CANÇÃO DE DANIEL E SAMUEL	GOSPEL
8	MARIELI FRAGA	PALAVRAS - LAURIETE	GOSPEL
9	MAURO SERGIO	EU NAVEGAREI - FREI GILSON	GOSPEL
10	WELINTON REAL	LEÃO E O CORDEIRO - ELIAS GOMES	GOSPEL
11	PAULINO NUNES DE SOUZA	ROSTO DE CRISTO - MISSIONÁRIO DUARTE	GOSPEL

Lêia-se se:

GOSPEL			
1	JEUDE NÉDIS SCHNELL DE LARA	ACALMA O MEU CORAÇÃO - ANDERSON FREIRE	GOSPEL
2	DIOICE LENZ	SOU HUMANO - BRUNA KARLA	GOSPEL
3	LUANA SCHECHELESKI	OCEANOS - ANA NOBREGA	GOSPEL
4	ANA MARINA OLIVEIRA NICACIO	O ESCUDO - VOZ DA VERDADE	GOSPEL
5	AMANDA CAROLINE MACHADO	VEM JESUS VEM - CORAL BETÂNIA	GOSPEL
6	LUIZ CARLOS PROVIN MACHADO	BONDADE DE DEUS - ISAÍAS SAAD	GOSPEL
7	MAICON MICHEL E DENILSON DE LARA	LADRÃO DA CRUZ - CANÇÃO DE DANIEL E SAMUEL	GOSPEL
8	MARCIELI FRAGA	PALAVRAS - LAURIETE	GOSPEL
9	MAURO SERGIO	EU NAVEGAREI - FREI GILSON	GOSPEL
10	WELINTON REAL	LEÃO E O CORDEIRO - ELIAS GOMES	GOSPEL
11	PAULINO NUNES DE SOUZA	ROSTO DE CRISTO - MISSIONÁRIO DUARTE	GOSPEL

Justificativa: A candidata Marcieli Fraga inscreveu-se no dia 28/05/2025, às 14h15 conforme anexo 1, e anexou corretamente seus documentos conforme anexo 2. No entanto, devido a um erro de digitação, seu nome foi registrado de forma incorreta. Portanto, será feito a devida correção para constar o nome correto: Marcieli Fraga.

Cod448979

LEI Nº 2.107, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2025, no valor de R$ 135.211,89.
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 135.211,89 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:
08.000 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos
08.001 Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1501.1100 Construção de Capela Mortuária
2925 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
R$ 135.211,89
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:
Superávit Financeiro:
000–Recursos Ordinários Livres R$ 135.211,89
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 10 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod448995

PORTARIA Nº 7.081, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, à servidoras municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial às servidoras adiante nominadas:

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Belenice Garmus Balin	969501	30	12/07/2016 a 11/07/2021	16/07/2025 a 14/08/2025
Geisiele Aparecida Biscaia Justino	1349821	30	01/04/2019 a 31/03/2024	14/07/2025 a 12/08/2025

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 10 de junho de 2025.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod449012

Espécie: Contrato 260-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados - CNPJ nº 59.419.703/0001-00. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, consistentes na propositura, acompanhamento e conclusão de demandas judiciais visando à recuperação, em favor do Município de São João/PR, de diferenças financeiras decorrentes da desatualização da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), nos procedimentos ambulatoriais e hospitalares prestados pelo Município e não devidamente repassados pela União Federal. Valor: R$ 461.349,17. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços 019/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Ecco's Producoes e Eventos Ltda - CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, montagem de palco, tendas, fornecimento de mobiliário e painéis de LED. Valor: R$ 403.796,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços 020/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Marco A Dias Teixeira Eventos - CNPJ nº 16.651.256/0001-07. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, montagem de palco, tendas, fornecimento de mobiliário e painéis de LED. Valor: R$196.200,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços 021/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 51.781.145 Vallery dos Santos Militão - CNPJ nº 51.781.145/0001-08. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, montagem de palco, tendas, fornecimento de mobiliário e painéis de LED. Valor: R$46.450,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços 022/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 48.418.890 Vitor Mateus Franceschini Teixeira - CNPJ nº 48.418.890/0001-82. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, montagem de palco, tendas, fornecimento de mobiliário e painéis de LED. Valor: R$67.400,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços 023/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Florentino & Florentino Ltda - CNPJ

nº 07.998.608/0001-04. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, montagem de palco, tendas, fornecimento de mobiliário e painéis de LED. Valor: R$130.800,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços 024/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Rodrigo Ponsoni Boneti - CNPJ nº 11.495.234/0001-73. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, montagem de palco, tendas, fornecimento de mobiliário e painéis de LED. Valor: R$129.310,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Cod449016

DECRETO Nº 3.373, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2025, no valor de R$ 135.211,89.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.107, de 10 de junho de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 135.211,89 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:
08.000 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos
08.001- Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1501.1100 - Construção de Capela Mortuária
2925 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 135.211,89
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:
Superávit Financeiro:
000–Recursos Ordinários Livres R$ 135.211,89
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod449019

DECRETO Nº 3.372, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 376.358,46 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 376.358,46 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1453	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	21.484,70
SUBTOTAL		21.484,70
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3963	01200-TRANSFERENCIA PPAS EXPANSAO	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3991	01200-TRANSFERENCIA PPAS EXPANSAO	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4001	01200-TRANSFERENCIA PPAS EXPANSAO	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4032	01200-TRANSFERENCIA PPAS EXPANSAO	25.000,00
09.003	Fundo Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes	
08.243.0802.2096	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4050	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	29.873,76
SUBTOTAL		354.873,76
TOTAL		376.358,46

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	229.873,76
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	21.484,70
TOTAL		301.358,46

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL PPAS EXPANSAO - FONTE 1200	75.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 10 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod449018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

Lei Federal 14.133/2021

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê–PR e a empresa JMS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM TI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 104/2025–Processo dispensa nº 39/2025.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de treinamento e assessoria organizacional do setor de compras e licitações do município de Verê.
PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 365 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod448963

EDITAL Nº 22/2025

DATA: 10/06/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2024.
RESOLVE
Art. 1° CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado–PSS 002/2024 EDUCAÇÃO FÍSICA aberto através do Edital n° 01/2024, de 04 novembro de 2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:
Cargo: Professor
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/ FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

Ordem	Nome do Candidato	VAGA
92	Luís Felipe Chitolina	Magistério/Formação de docente/Pedagogia

AFRODESCENDENTE*
Art. 2º–O candidato acima descrito deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no departamento de Recursos Humanos no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos original e cópias: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de Quitação Eleitoral, Atestado de Saúde, Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental, para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 dias anteriores a contratação. Declaração de não acumulo de Cargo; Declaração de que não foi demitida ou exonerada do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do paraná e certidão Negativa de cartório de Distribuição Civil e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a convocação, declaração de bens, declaração de residência.
Art. 3º–O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito contração.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cod448940

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 07/2025 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de Cloud, Server para armazenamento de sistemas Dual Core, 8GB 10GB de Armazenamento, fornecimento de Internet de 100MPB com IP dedicado, Assistência e Suporte Técnico, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Verê.

Em cumprimento ao disposto no o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONT DE SERVIÇOS CLOUD P/ ARMAZENAMENTO SISTEMAS	Mês	12	190,00	2.280,00
2	LINK DE INTERNET DE 100MBPs COM IPI DED./30	Mês	12	180,00	2.160,00
3	SUPORTE TÉCNICO EM SOFTAWARE C/CONHEC. AVAN,	Hrs	50	120,00	6.000,00
	TOTAL				**10.440,00**

Valor total dos gastos com a licitação nº 07/2025 - Processo dispensa: R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 10 de junho de 2025.

SUELI CECAGNO STANGUERLIN
PRESIDENTE

Cod449017

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 57/2025

DATA 10/06/2025

SÚMULA, Exonera servidor efetivo ocupante do emprego de técnico de enfermagem do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).
A integra do documento, encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/pagina/2285_Exercicio-2025.html ou acesse pelo QR Code ao lado:
JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod449010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

Extrato de Contrato

PRONTO PAGAMENTO: 03/2025
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da Fronteira – **CIF**
CONTRATADO: ALINE MARQUES CASTRO – **CNPJ**: 32.366.392/0001-01

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade
Serviço mão de obra	Reformas	Banheiro / Telhado	02

VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: Pagamento 15 dias após emissão da NF

Extrato de Contrato

PRONTO PAGAMENTO: 03/2025
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da Fronteira – **CIF**
CONTRATADO: COMERCIAL DE FERRAGENS DRAGONE LTDA

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade
Argamassa	Piso s/piso	20Kg	11
Goivo/Cumeeira	Normal	1,10 25g	10
Microfibra	Eternit	150x45cm	15
Piso Cerâmico	A1	44,8 x 44,8	16

VALOR: R$ 2.425,66
(dois mil quatrocentos e vinte cinco reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: Pagamento 15 uteis após emissão da NF

Cod448976

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2946442964